

Sexta-feira, 06 de Junho de 2025



Sumário

LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ASSISTÊNCIA SOCIAL	17
DECRETOS	18
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	20
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	24
RECUSOS HUMANOS	25
LEIS ORDINÁRIAS	27
PORTARIAS	31
ASSISTÊNCIA SOCIAL	42
SECRETARIA DE CULTURA	74

06 DE JUNHO DE 2025

Diário Oficial

Edição nº 463
Ano VII

Expediente

Diário Oficial de Piracaia é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Piracaia.

Demais edições do Diário Oficial de Piracaia poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://piracaia.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Piracaia

CNPJ: 45.279.627/0001-61

Endereço: Av. Dr. Cândido Rodrigues,
nº 120 - Centro - Piracaia/SP

Telefone: (11) 4036-2040

Site: <https://piracaia.sp.gov.br>

Imprensa Oficial do Município de Piracaia

Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia sob número 629, à folha 12, do livro B.

Prefeito Municipal: André Henrique Rogério

Responsável Técnico: Caio Eder Aparecido

Deffert - MTB 0080591/SP

Expediente de Gabinete: Magda Regina de Souza

GABINETE DO PREFEITO O Prefeito do Município de Piracaia, André Henrique Rogério assinou os seguintes atos oficiais:

CONTRATO Nº 33/2025 - PROCESSO Nº 535/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA – CONTRATADA: K 13 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ SOB O Nº 08.872.852/0001-80 (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM O ARTÍSTA “KELVIN ARAÚJO” PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DE PIRACAIA, VALOR R\$ 65.000,00, O CONTRATO TERÁ A VIGENCIA DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA. ASSINATURA 29/05/2025.

CONTRATO Nº 34/2025 - PROCESSO Nº 378/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA – CONTRATADA: GEPAM – GESTÃO PÚBLICA AUDITORIA CONTÁBIL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, CNPJ SOB O Nº 07.164.951/0001-45 (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS MULTIPROFISSIONAIS DE ORIENTAÇÃO PREVENTIVA E CONSULTIVA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, VALOR R\$ 204.000,00, O CONTRATO TERÁ A VIGENCIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA. ASSINATURA 02/06/2025.

CONTRATO Nº 35/2025 - PROCESSO Nº 372/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA – CONTRATADA: TECNOGOV COMERCIAL LTDA, CNPJ SOB O Nº 45.319.408/0001-69 (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) – OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A EMISSÃO DE COMPROVANTES DE AGENDAMENTO, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, VALOR R\$ 27.490,00, O CONTRATO TERÁ A VIGENCIA DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA. ASSINATURA 02/06/2025.

CONTRATO Nº 36/2025 - PROCESSO Nº 283/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 - CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE PIRACAIA – CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE JARINÚ E REGIÃO - AAFJ, CNPJ SOB O Nº 33.266.124/0001-72 (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) – OBJETO: AQUISIÇÃO DE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, VALOR R\$ 230.783,87, O CONTRATO TERÁ VIGENCIA ATÉ 31/12/2025. ASSINATURA 03/06/2025.

CONTRATO Nº 37/2025 - PROCESSO Nº 283/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA – CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE BOTUCATU, CNPJ SOB O Nº 11.959.956/0001-31 (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) – OBJETO: AQUISIÇÃO DE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, VALOR R\$ 35.250,00, O CONTRATO TERÁ VIGENCIA ATÉ 31/12/2025. ASSINATURA 03/06/2025.

CONTRATO Nº 38/2025 - PROCESSO Nº 557/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA – CONTRATADA: 23.183.843 WALDIR AUGUSTO CAMARGOS SOUZA JUNIOR, CNPJ sob o nº 23.183.843/0001-76 (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) – OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTÍSTA “O JUH E CONVIDADOS” POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021, PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, NO DIA 13 DE JUNHO, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 208 ANOS DA CIDADE DE PIRACAIA, VALOR R\$ R\$ 5.500,00, VIGENCIA 60 DIAS. ASSINATURA 04/06/2025.

CONTRATO Nº 39/2025 - PROCESSO Nº 284/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 - REQUISIÇÃO 786/2025 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA – CONTRATADA: CEPAMI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ SOB O Nº 23.853.684/0001-70 (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) – OBJETO: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM TRECHOS DAS RUAS PADRE ANTÔNIO GONÇALVES, RUA BRAGANÇA, RUA JAN

ANTONIN BATA E RUA ANTÔNIO VICTOR DA LUZ, CONFORME ANEXO, VALOR R\$ 350.000,00, O CONTRATO TERÁ VIGENCIA 60 DIAS APÓS A ORDEM DE INÍCIO. ASSINATURA 03/06/2025.

CONTRATO Nº 42/2025 - PROCESSO Nº 284/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 - REQUISIÇÃO 785/2025 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA – CONTRATADA: CEPAVI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ SOB O Nº 23.853.684/0001-70 (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) – OBJETO: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM TRECHOS DAS RUAS RUA

SILVINO JÚLIO GUIMARÃES JUNIOR, RUA SEBASTIÃO DE ALMEIDA BARROS (TRECHOS 1 E 2), RUA ANTONIO PEREIRA DIAS E TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL NIAS FARÁH, RUA CEL. TOMÁS CUNHA, RUA JOSÉ DOS SANTOS, RUA SEBASTIÃO CINTRA CUNHA, RUA MIGUEL MILÉO, RUA JOSÉ BONIFÁCIO, RUA SEBASTIÃO CUNHA, TRAVESSIA RUA JAN ANTONIM BATA COM A RUA MARECHAL DEODORO, RUA ANTÔNIO CANDIDO FERREIRA E RUA SETE DE SETEMBRO CONFORME ANEXO, VALOR R\$ R\$ 612.222,30, O CONTRATO TERÁ VIGENCIA 150 DIAS APÓS A ORDEM DE INÍCIO. ASSINATURA 04/06/2025.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2025 - PROCESSO Nº 439/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 -

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA -
 CONTRATADA: CAMPOS MECÂNICA DIESEL LTDA – CNPJ Nº 20.919.409/0001-13 (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS DE PRIMEIRA LINHA E CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, ENTREGA PONTO A PONTO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. A PRESENTE TEM O PREÇO REGISTRADO: R\$ 82.650,00.

PIRACAIA, 29 DE MAIO DE 2025.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA: SR. ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

EMPRESA CONTRATADA: CAMPOS MECÂNICA DIESEL LTDA

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2025 - PROCESSO Nº 439/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 -

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA -
 CONTRATADA: JR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA – CNPJ Nº 07.109.343/0001-38 (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS DE PRIMEIRA LINHA E CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, ENTREGA PONTO A PONTO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. A PRESENTE TEM O PREÇO REGISTRADO: R\$ 305.480,00.

PIRACAIA, 30 DE MAIO DE 2025.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA: SR. ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

EMPRESA CONTRATADA: JR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2025 - PROCESSO Nº 439/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 -

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA -
 CONTRATADA: RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ Nº 52.954.144/0001-80 (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS DE PRIMEIRA LINHA E CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS

DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, ENTREGA PONTO A PONTO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. A PRESENTE TEM O PREÇO REGISTRADO: R\$ 182.461,76.

PIRACAIA, 29 DE MAIO DE 2025.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA: SR. ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

EMPRESA CONTRATADA: RAVI E-COMMERCE LTDA

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2025 - PROCESSO Nº 439/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 -

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA -
 CONTRATADA: MAGBA E-COMMERCE LTDA – CNPJ Nº 55.695.599/0001-17 (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS DE PRIMEIRA LINHA E CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, ENTREGA PONTO A PONTO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. A PRESENTE TEM O PREÇO REGISTRADO: R\$ 5.574,94.

PIRACAIA, 2 DE JUNHO DE 2025.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA: SR. ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

EMPRESA CONTRATADA: MAGBA E-COMMERCE LTDA

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2025 - PROCESSO Nº 439/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 -

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA -
 CONTRATADA: ZEUS COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 34.840.358/0001-44 (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS DE PRIMEIRA LINHA E CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, ENTREGA PONTO A PONTO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. A PRESENTE TEM O PREÇO REGISTRADO: R\$ 5.385,00.

PIRACAIA, 30 DE MAIO DE 2025.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA: SR. ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

EMPRESA CONTRATADA: ZEUS COMERCIAL LTDA

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2025 - PROCESSO Nº 429/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 -

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA -
 CONTRATADA: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA –
 CNPJ Nº 53.437.315/0001-67 (DECLARADO NÃO
 FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO
 MUNICIPIO) – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS
 VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE
 CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500 GRAMAS TIPO
 TRADICIONAL E MIX DE MANTEIGA E MARGARINA
 COM SAL 500 GRAMAS, PARA ATENDER AS
 NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA
 PREFEITURA, ENTREGA PONTO A PONTO, POR UM
 PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO
 DE REFERENCIA. A PRESENTE TEM O PREÇO
 REGISTRADO: R\$ 181.755,00.

PIRACAIA, 4 DE JUNHO DE 2025.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA: SR. ANDRÉ HENRIQUE
 ROGÉRIO

EMPRESA CONTRATADA: COMERCIAL JOÃO
 AFONSO LTDA

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2025 - PROCESSO
 Nº 429/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 -**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA -
 CONTRATADA: MARTINUCCI COMÉRCIO E
 REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
 EM GERAL LTDA – CNPJ Nº 18.097.272/0001-17
 (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA
 ELEITORAL NO MUNICIPIO) – OBJETO: REGISTRO DE
 PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO
 PARCELADA DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500
 GRAMAS TIPO TRADICIONAL E MIX DE MANTEIGA E
 MARGARINA COM SAL 500 GRAMAS, PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS
 DA PREFEITURA, ENTREGA PONTO A PONTO, POR
 UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME
 TERMO DE REFERENCIA. A PRESENTE TEM O PREÇO
 REGISTRADO: R\$ 42.835,20.

PIRACAIA, 4 DE JUNHO DE 2025.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA: SR. ANDRÉ HENRIQUE
 ROGÉRIO

EMPRESA CONTRATADA: MARTINUCCI COMÉRCIO E
 REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
 EM GERAL LTDA

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2025 - PROCESSO
 Nº 336/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 -**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA -
 CONTRATADA: S4A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA –
 CNPJ Nº 38.244.114/0001-50 (DECLARADO NÃO
 FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO
 MUNICIPIO) – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS
 VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
 ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
 PODAS E SUPRESSÕES, CONFORME DADOS
 ANEXOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,
 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. A
 PRESENTE TEM O PREÇO REGISTRADO: R\$
 599.972,50.

PIRACAIA, 4 DE JUNHO DE 2025.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA: SR. ANDRÉ HENRIQUE
 ROGÉRIO

EMPRESA CONTRATADA: S4A COMÉRCIO E
 SERVIÇOS LTDA

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos do artigo 72 parágrafo único, com fulcro no artigo 74 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DA BANDA ARTISTICA “GARAGEM BAND” PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 208 ANOS DA CIDADE DE PIRACAIA**, conforme descritivo apresentado, documentos e pareceres acostados ao Processo n.º 555/2025 – Inexigibilidade nº 13/2025.

Empresa: DIEGO JOSÉ LOPES 34734938806

CNPJ nº: 31.691.717/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DA BANDA ARTISTICA “GARAGEM BAND” POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 74, INCISO II, DA LEI N° 14.133/2021, PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, NO DIA 14 DE JUNHO, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 208 ANOS DA CIDADE DE PIRACAIA	SERVIÇO	01	R\$ 8.200,00

Piracaia SP, 02 de junho de 2025

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos do artigo 72 parágrafo único, com fulcro no artigo 74 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DE SHOW COM O GRUPO ARTISTICO “HEITOR E GIU, FELIPE E THIAGO E GUSTA” PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DE PIRACAIA**, conforme descritivo apresentado, documentos e pareceres acostados ao Processo n.º 576/2025 – Inexigibilidade nº 16/2025.

Empresa: GIULIANO BRESCIANI RAGGIO

CNPJ nº: 11.299.272/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DO GRUPO ARTISTICO “HEITOR E GIU, FELIPE E THIAGO E GUSTA” POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 74, INCISO II, DA LEI N° 14.133/2021, PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, NO DIA 12 DE JUNHO, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 208 ANOS DA CIDADE DE PIRACAIA	SERVIÇO	01	R\$ 17.000,00

Piracaia SP, 03 de junho de 2025

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos do artigo 72 parágrafo único, com fulcro no artigo 74 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A ARTÍSTA “TAIANA GARCIA MENDES” PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DE PIRACAIA**, conforme descritivo apresentado, documentos e pareceres acostados ao Processo n.º 556/2025 – Inexigibilidade n° 14/2025.

Empresa: TAIANA GARCIA MENDES 33672193801

CNPJ nº: 39.236.516/0001-75

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DO ARTÍSTA “TAIANA GARCIA MENDES” POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 74, INCISO II, DA LEI N° 14.133/2021, PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, NO DIA 12 DE JUNHO, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 208 ANOS DA CIDADE DE PIRACAIA	SERVIÇO	01	R\$ 6.000,00

Piracaia SP, 02 de junho de 2025

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos do artigo 72 parágrafo único, com fulcro no artigo 74 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DE SHOW COM O ARTÍSTA “O JUH E CONVIDADOS” PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DE PIRACAIA**, conforme descritivo apresentado, documentos e pareceres acostados ao Processo n.º 557/2025 – Inexigibilidade n° 15/2025.

Empresa: 23.183.846 WALDIR AUGUSTO CAMARGOS SOUZA JUNIOR

CNPJ nº: 23.183.843/0001-76

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DO ARTÍSTA “O JUH E CONVIDADOS” POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 74, INCISO II, DA LEI N° 14.133/2021, PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, NO DIA 13 DE JUNHO, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 208 ANOS DA CIDADE DE PIRACAIA	SERVIÇO	01	R\$ 5.500,00

Piracaia SP, 02 de junho de 2025

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2025 - PROCESSO N.º 429/2025**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500 GRS TIPO TRADICIONAL E MIX DE MANTEIGA E MARGARINA COM SAL 500 GRS CONFORME DADOS ANEXOS

Nos termos do artigo 71, inciso IV da LF nº 14.133/21 e conforme consta nos autos, ADJUDICO E HOMOLOGO a licitação e epígrafe, conforme segue:

Item Cota LC147	COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA CNPJ: 53.437.315/0001-67 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 Não	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TIPO TRADICIONAL, COM ASPECTO HOMOGÊNEO, EMBALADO À VÁCUO, SABOR PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE MISTURA DE CAFÉ CONILON EM ATÉ 20% E O MÁXIMO DE 20% DE PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS), COM NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE IGUAL A 5 (CINCO), PACOTES DE 500G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC OU LAUDO DE QUALIDADE SANITÁRIA EMITIDO POR LABORATÓRIO DA REDE BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS ANALÍTICOS EM SAÚDE, CREDENCIADO PELO MS/ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES Marca: SELETO CONFORME EDITAL	PCT	5770	31,50	181.755,00
	Total do Proponente				181.755,00
Item Cota LC147	MARTINUCCI COM. E REPRES. DE PROD. ALIMENTÍCIOS CNPJ: 18.097.272/0001-17 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

<p>2 Não</p>	<p>MIX DE MANTEIGA E MARGARINA COM SAL (ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SAL, LEITE DESNATADO RECONSTITUÍDO, VITAMINA A (15.000 U.I./KG), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO E ÁCIDO CÍTRICO, CORANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL BETACAROTENO, ANTIOXIDANTE EDTA CÁLCICO DISSÓDICO, TBHQ E BHT E CORANTES NATURAIS DE URUCUM E CÚRCUMA). NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA PORÇÃO DE 10 GRAMAS (1 COLHER DE SOPA): VALOR ENERGÉTICO: 72 KCAL = 302 KJ (VALOR ENERGÉTICO) - 4% (VD); GORDURAS TOTAIS: 8,0G (VALOR ENERGÉTICO) - 15% (VD); GORDURAS SATURADAS: 4,1G (VALOR ENERGÉTICO) - 19% (VD); GORDURAS TRANS: 0G (VALOR ENERGÉTICO); GORDURAS MONOINSATURADAS: 1,9G (VALOR ENERGÉTICO); GORDURAS POLI-INSATURADAS: 1,8G (VALOR ENERGÉTICO); SÓDIO: 48MG (VALOR ENERGÉTICO) - 2% (VD); COLESTEROL: 11MG (VALOR ENERGÉTICO), NÃO CONTÉM QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS E FIBRA ALIMENTAR. Marca: VIGOR CONF. EDITAL</p>	<p>POTE</p>	<p>1746</p>	<p>18,40</p>	<p>32.126,40</p>
------------------	---	-------------	-------------	--------------	------------------

4 Sim	MIX DE MANTEIGA E MARGARINA COM SAL (ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SAL, LEITE DESNATADO RECONSTITUÍDO, VITAMINA A (15.000 U.I./KG), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO E ÁCIDO CÍTRICO, CORANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL BETACAROTENO, ANTIOXIDANTE EDTA CÁLCICO DISSÓDICO, TBHQ E BHT E CORANTES NATURAIS DE URUCUM E CÚRCUMA). NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA PORÇÃO DE 10 GRAMAS (1 COLHER DE SOPA): VALOR ENERGÉTICO: 72 KCAL = 302 KJ (VALOR ENERGÉTICO) - 4% (VD); GORDURAS TOTAIS: 8,0G (VALOR ENERGÉTICO) - 15% (VD); GORDURAS SATURADAS: 4,1G (VALOR ENERGÉTICO) - 19% (VD); GORDURAS TRANS: 0G (VALOR ENERGÉTICO); GORDURAS MONOINSATURADAS: 1,9G (VALOR ENERGÉTICO); GORDURAS POLI-INSATURADAS: 1,8G (VALOR ENERGÉTICO); SÓDIO: 48MG (VALOR ENERGÉTICO) - 2% (VD); COLESTEROL: 11MG (VALOR ENERGÉTICO), NÃO CONTÉM QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS E FIBRA ALIMENTAR. Marca: VIGOR CONF. EDITAL	POTE	582	18,40	10.708,80
Total do Proponente					42.835,20

Lotes mal sucedidos			
Item	Descrição	Status	
3	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TIPO TRADICIONAL, COM ASPECTO HOMOGÊNEO, EMBALADO À VÁCUO, SABOR PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE MISTURA DE CAFÉ CONILON EM ATÉ 20% E O MÁXIMO DE 20% DE PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS), COM NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE IGUAL A 5 (CINCO), PACOTES DE 500G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC OU LAUDO DE QUALIDADE SANITÁRIA EMITIDO POR LABORATÓRIO DA REDE BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS ANALÍTICOS EM SAÚDE, CREDENCIADO PELO MS/ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	FRACASSADO	

PIRACAIA, 03 de junho de 2025

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2025

PROCESSO N.º 372/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A EMISSÃO DE COMPROVANTES DE AGENDAMENTO, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 e conforme consta nos autos, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação e epígrafe, conforme segue:

878077 Item	TECNOGOV COMERCIAL LTDA CNPJ: 45.319.408/0001-69 Descrição	Valor Total
1	Proposta para todos os itens	27.490,00

Piracaia, 30 de maio de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2025

PROCESSO N.º 336/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS E SUPRESSÕES, CONFORME DADOS ANEXOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 e conforme consta nos autos, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação e epígrafe, conforme segue:

878085 Item	S4A COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 38.244.114/0001-50 Descrição	Valor Total
1	Proposta para todos os itens	599.972,50

Piracaia, 02 de junho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PUBLICA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 01/2025

PROCESSO N.º 283/2025

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI DA AGRICULTURA FAMILIAR EXERCÍCIO DE 2025

Nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 e conforme consta nos autos, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação e epígrafe, conforme segue:

Item	ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE JARINU E REGIÃO AAJF CNPJ: 33.266.124/0001-72 Descrição do produto:	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Abacaxi pérola	Kg	500	R\$ 10,65	R\$ 5.325,00
2	Abobrinha italiana	Kg	500	R\$ 7,75	R\$ 3.875,00
3	Abóbora seca ou paulistinha	Kg	100	R\$ 6,37	R\$ 637,00
4	Acelga	Pés	160	R\$ 7,91	R\$ 1.265,60

5	Alface crespa ou lisa - ORGÂNICO	Pés	808	R\$ 7,02	R\$ 5.672,16
6	Alho descascado	Pacotes de 1 kg	700	R\$ 51,66	R\$ 36.162,00
7	Batata doce Rosada	Kg	400	R\$ 6,42	R\$ 2.568,00
8	Batata monalisa ou ágata	Kg	1.000	R\$ 7,45	R\$ 7.450,00
9	Banana prata ou nanica	Kg	7600	R\$ 7,61	R\$ 57.836,00
10	Berinjela	Kg	100	R\$ 8,66	R\$ 866,00
11	Beterraba	Kg	600	R\$ 6,66	R\$ 3.996,00
12	Brócolis ninja	Und	350	R\$ 11,64	R\$ 4.074,00
13	Caqui Rama forte ou guiombo	Kg	600	R\$ 16,39	R\$ 9.834,00
14	Cebola nacional	Kg	500	R\$ 6,72	R\$ 3.360,00
15	Cenoura	Kg	300	R\$ 7,42	R\$ 2.226,00
16	Cheiro verde - ORGÂNICO	Mç	423	R\$ 6,03	R\$ 2.550,69
17	Chuchu	Kg	300	R\$ 7,73	R\$ 2.319,00
18	Couve-manteiga - ORGÂNICO	Maço	308	R\$ 7,39	R\$ 2.276,12
19	Couve-flor	Und	300	R\$ 13,65	R\$ 4.095,00
20	Escarola - ORGÂNICO	Und	385	R\$ 7,38	R\$ 2.841,30
21	Goiaba vermelha	Kg	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
22	Laranja pera	Kg	1500	R\$ 7,64	R\$ 11.460,00
23	Mandioca descascada	Kg	300	R\$ 10,32	R\$ 3.096,00
24	Maracujá	Kg	150	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
25	Melancia	Kg	500	R\$ 4,82	R\$ 2.410,00
27	Mexerica ponkan	Kg	1500	R\$ 12,99	R\$ 19.485,00
28	Milho verde	Kg	100	R\$ 6,96	R\$ 696,00
29	Morango	Bandeja de 300 gramas	300	R\$ 10,91	R\$ 3.273,00
30	Pepino caipira	Kg	150	R\$ 7,79	R\$ 1.168,50
31	Pêssego Nacional:	Kg	500	R\$ 17,70	R\$ 8.850,00
32	Pimentão verde	Kg	130	R\$ 11,75	R\$ 1.527,50
33	Repolho verde	Kg	300	R\$ 6,13	R\$ 1.839,00
34	Repolho roxo	Kg	200	R\$ 7,62	R\$ 1.524,00

35	Tomate	Kg	600	R\$ 11,96	R\$ 7.176,00
Total Geral					R\$ 230.783,87

Item	ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE BOTUCATU CNPJ: 11.959.956/0001-31 Descrição do produto:	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
26	Mel em sachê	Kg	500	R\$ 70,50	R\$ 35.250,00
Total Geral					R\$ 35.250,00

Piracaia, 2 de junho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Autorizo a compra direta por dispensa de licitação com fundamentos na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inc. II, art. 95, § 2º e nos termos do Decreto Municipal nº 5.413 de 12 de março de 2024, que dispõe sobre: “Disciplina a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação de pequeno valor. OBJETO: “Contratação de empresa para aquisição de materiais eletrônicos, para o Departamento de Educação, conforme justificativa e dados da Requisição 00714/25.” HOMOLOGO a dispensa em epígrafe, conforme proposta anexa aos autos, ADJUDICO o objeto da presente à empresa: ATACADO BRASIL COMERCIO E SERVIÇO LTDA. - CNPJ 57.218.999/0001-67. Valor: R\$ 6.987,90 (Seis Mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos). Piracaia, 03 de junho de 2025. ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO Prefeito Municipal.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 621/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024**

CONTRATADA: SETTI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TELECOM E TI S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 14.484.313/0001-77, com sede à Rua José Del Roio, nº 80, Bairro Uberaba, CEP: 12.908-844, Bragança Paulista / SP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA ELETRÔNICA, VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, INÍCIO DA MURALHA DIGITAL E ESTRUTURAÇÃO DO CECOM (CENTRO DE COMUNICAÇÃO E MONITORAMENTO) NO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO E LICENÇAS DE SOFTWARE, E ENGLOBANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E MONITORAMENTO REMOTO, PELO PRAZO DE 12 MESES, PRORROGÁVEL POR MAIS 48 MESES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos 04 dias do mês de junho de 2025, nos termos do artigo 138, inciso I, da Lei 14.133/2021, de conformidade do que consta no Processo Administrativo 116/DPA/2025, com base no interesse público, rescindir o presente contrato.

Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente Termo.

A Presente rescisão unilateral não exime a contratada das sanções aplicadas e de outras que por ventura sejam impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do Contrato, bem como do dever de arcar com os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador desta rescisão contratual, os quais deverão ser apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

André Henrique Rogério

Prefeito.

TERMO ADITIVO 01**CONTRATO** Nº 34/2024**PROCESSO** Nº 508/2024**INEXIGIBILIDADE** Nº 21/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA ROMA, Nº 540 – JARDIM SAN MARINO – PIRACAIA/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA A INSTALAÇÃO DE ESTRATEGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA LOCALIZADA NO BAIRRO SAN MARINO. ASSINATURA EM 20/6/2024.

Aos 2 dias do mês de junho de 2025, compareceram as partes abaixo qualificadas, sendo o **MUNICÍPIO DE PIRACAIA**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. André Henrique Rogério, brasileiro, casado, CPF nº 297.447.168-43, R.G. nº 34.269.326-8 SSP/SP, residente na estrada PRC 40, nº 237, Bairro Batatuba, em Piracaia/SP, e de outro lado, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA ALVES**, residente à Rua Tenente Antônio Batista, nº 244, Centro, Piracaia / SP, CEP: 12.970-000, portador do R.G. 35.068.796 SSP SP e inscrito no CPF sob o nº 349.421.928-11, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), para o fim de aditar as cláusulas do referido contrato, conforme segue:

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES: Tendo em vista o reajuste contratual conforme IGP-M (FGV), o valor contratado para o novo período de prorrogação passará a ser R\$ 1.613,19 (Mil e Seiscentos e Treze Reais e Dezenove Centavos) mensais, totalizando R\$ R\$ 19.358,28 (Dezenove Mil e Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos) no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO – O prazo fica prorrogado por 12 (doze) meses, nos termos do artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/21, e posteriores alterações.

As despesas decorrentes da execução deste termo correrão por conta das dotações consignadas no orçamento da contratante sob os nº 874 – 284 – 020505 – 10.301.0032.2067.0000 – 3.3.90.36.00 – 310 000 01.

Embora eventualmente assinado antes do término da vigência, os efeitos são futuros, a partir do primeiro dia após o fim do prazo de vigência originalmente estabelecido no ajuste.

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do contrato original não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o

presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

PREFEITURA: ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO Prefeito
CONTRATADO: JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA ALVES

TERMO ADITIVO 02

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2023, PROCESSO Nº 663/2023, INEXIGIBILIDADE

12/2023, que entre si celebram, de um lado, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.279.627/0001-61, a seguir designada CONTRATANTE, representada neste ato por seu prefeito, Sr. André Henrique Rogério, brasileira, casado, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 34.269.326-8, CPF/MF sob o nº 297.447.168-43, e, de outro lado, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), empresa pública federal, regido pela Lei nº 5.615/70, com sede no ST de Grande Área Norte, Q.601, Lote V, Asa Norte, Brasília – DF, CEP 70.836-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, adiante denominado CONTRATADO, representado por seus(suas) Gerentes, Sr.ª Karina Brandão de Oliveira Bastos, portadora do CPF 028.514.066-39 e RG MG 5954873 SSP MG e Sr. Henrique Mattiello, portador do CPF 303.926.628-06 e RG 30112159 SSP SP, com fulcro no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Prorrogar a vigência do contrato em epígrafe por um período de 12 meses, contados a partir de 30/06/2025 e com término previsto para 29/06/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 As despesas para a execução deste Termo Aditivo estão regularmente previstas no Orçamento do(a) Contratante, conforme classificação a seguir: 846 – 150 – 020404 – 04.123.0037.2025.0000 – 3.3.90.39.00 – 110 000 01.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

3.1 O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas do(a) Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não

conflitem com o disposto neste Instrumento.

4.2 A prorrogação ora acordada não implica preclusão do direito ao reajuste dos valores contratados.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas acima, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma, perante as

testemunhas infraqualificadas.

Piracaia, 4 de junho de 2025.

PREFEITURA DE PIRACAIA – André Henrique Rogério
PELO SERPRO: Karina Brandão de Oliveira
Bastos

PELO SERPRO: Henrique Mattiello

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03 de 06 de maio de 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Prestação de Contas Estadual Anual dos Recursos do Fundo Estadual de Assistência Sociais FEAS do exercício financeiro de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Piracaia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 1.844/96 modificada pela Lei nº 2.707/2013, e com base nas deliberações tomadas em Reunião Ordinária realizada em 26 de maio de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução NOB/SUAS, Nº 33/2012, em especial os Artigos nº 84, 85 e 86 que tratam do papel do CMAS na formulação, avaliação, controle, fiscalização e monitoramento da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 7.788, de 15/08/2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social, instituído pela Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução SEDS-05, de 18 de fevereiro de 2025 a qual dispõe sobre Normas Complementares para as transferências de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS destinados ao aprimoramento da gestão, serviços socioassistenciais, programas, projetos, benefícios eventuais e dá providências correlatas;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Demonstrativo Físico-Financeira dos Recursos Estaduais e Resumo da Execução Financeira referente ao exercício financeiro de 2024 dos seguintes Serviços e Programas: Proteção Social Básica, Proteção Social de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais correlacionados ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Art. 2º – Fica registrada a apresentação na Ata Ordinária de nº 260/2025 – CMAS;

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor a partir da deliberação da plenária.

Piracaia, 30 de maio de 2025.

CÁTIA APARECIDA CABRAL BARREIRA
PRESIDENTE

DECRETO Nº 5587 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre: “Autorizar abertura de Créditos Adicionais Suplementares, por Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências.”

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo e nos termos da Lei nº. 3.418 de 10 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município, Créditos Adicionais Suplementares, conforme estabelece o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

Funcional. Programática	Natureza da Despesa	Descrição Natureza da Despesa	Fonte Recurso	Valor
02.03.04. 15.451.0008 1003 Pavimentações e Recapeamento Asfáltico	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	Tesouro Ficha 080	230.000,00
02.03.04.15.452.0009.2018 Manutenção dos Serviços de Infra Estrutura	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	Tesouro Ficha 102	5.000,00
TOTAL				235.000,00

Art. 2º Os créditos autorizados nos artigos anteriores serão custeados através de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o que preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de total R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

Funcional. Programática	Natureza da Despesa	Descrição Natureza da Despesa	Fonte Recurso	Valor
02.03.02.18.541.0006.2061 – Coleta Seletiva	3.3.50.41	Contribuições	Tesouro Ficha 062	100.000,00
02.03.02.18.541.0006.2011 – Gestão Ambiental do Município	3.3.90.39	Outros Serv. Terc. Pessoal Jurídica	Tesouro Ficha 055	135.000,00
TOTAL				235.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer, em 03 de junho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

RODRIGO BIAGIONI FURQUIM

Secretário Municipal de Finanças

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração, em 03 de junho de 2025.

DARLENE BERALDO DE PAIVA

Secretária Municipal de Governo

DECRETO Nº 5.584 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre: “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação, destinado ao Recapeamento Asfáltico de diversas ruas do município e dá outras providências”.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo e nos termos da Lei nº. 3.401 de 01 de julho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município, Crédito Adicional Especial, conforme estabelece o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

Funcional. Programática	Natureza da Despesa	Descrição Natureza da Despesa	Fonte Recurso	Valor
02.03.04.15.451.0008.1003 – Pavimentações e Recapeamento Asfáltico	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	Estadual CA 801.001	350.000,00
TOTAL				350.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será custeado através de Excesso de Arrecadação de acordo com o que preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de total R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), com a seguinte fonte de recursos:

I – Excesso de Arrecadação, proveniente de Recurso de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Márcio Nakashima, no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais);

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer, em 03 de junho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

RODRIGO BIAGIONI FURQUIM

Secretário Municipal de Finanças

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração, em 03 de junho de 2025.

DARLENE BERALDO DE PAIVA

Secretária Municipal de Governo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025**Edital de Chamamento Público para inscrição de representantes para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/Fundeb, para o quadriênio 2025/2028.**

A Comissão Organizadora Eleitoral, designada pela PORTARIA Nº 12.801, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 30/05/2025, torna público que se acha aberto, o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o recebimento de inscrições de representantes interessados em participar do processo eleitoral para a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/Fundeb - para o quadriênio 2025/2028, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. Objeto

1.1. Constitui objeto do presente chamamento público a convocação de interessados em participar do processo de eleição de representantes de diversos segmentos para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/Fundeb, doravante designado como Conselho, para o quadriênio 2025/2028.

2. Vagas

2.1. Estão disponíveis 09 (nove) vagas de titular e 09 (nove) vagas de suplente, sendo:

- a) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
- b) 1 (um) representante dos diretores das escolas de educação básica pública do Município;
- c) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas de educação básica pública do Município;
- d) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
- e) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, que sejam emancipados devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- f) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.

2.2. Um suplente para cada membro titular, que o substituirá em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

3. Mandato

3.1. Os representantes serão eleitos para mandato de quatro anos, de junho de 2025 à junho de 2029.

3.2. O exercício do mandato não será remunerado, mas será considerado atividade de relevante interesse social.

4. Participação e Vedações

4.1. Poderão participar do processo eleitoral, na condição de candidatos, representantes de Organizações da Sociedade Civil que preencham os seguintes requisitos:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas à localidade do respectivo Conselho;

III - atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do presente Edital;

IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração Municipal a título oneroso.

4.2. Na escolha dos representantes de Professores, somente podem ser escolhidos os professores efetivos da educação pública da rede Municipal de ensino que estejam lotados e em efetivo exercício em unidade escolar.

4.3. Na escolha dos representantes dos servidores apoio-administrativo das escolas públicas somente podem ser escolhidos os representantes que sejam servidores efetivos que desenvolvam atividade de natureza apoio administrativa, com ou sem função gratificada de direção ou chefia; que estejam lotados e em efetivo exercício em qualquer unidade escolar.

4.4. São impedidos de integrar o Conselho as pessoas físicas, mesmo representantes de Organizações da Sociedade Civil (conforme § 5º do art. 34 da Lei federal 14.113/2020):

I - titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

5. Inscrição

5.1. As inscrições poderão ser realizadas das 9 (nove) horas do dia 09/06/2025 às 17 (dezesete) horas do dia 06/06/2025, em formulário eletrônico no link: <https://forms.gle/ENjsCbxDgZNHQzVA>.

5.1.1. Somente serão consideradas válidas as inscrições formalizadas no prazo acima indicado.

5.2. Se, ao final do período de inscrições, a quantidade de inscrições e/ou habilitações de candidatas for inferior ao número de vagas previstas neste Edital, o período de inscrição poderá ser prorrogado pela Comissão Eleitoral, mediante divulgação em Diário Oficial.

5.2.1. Ao término do prazo de prorrogação referido no subitem acima, a eleição seguirá com o número de candidatos habilitados.

6. Documentação comprobatória:

6.1. No ato da inscrição deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

a) Representante de organização da sociedade civil:

I - Cópia autenticada do documento que constituiu a organização da sociedade civil, ou de sua última alteração, devidamente registrado;

II - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil atestando o seu funcionamento há pelo menos 1 ano da data de publicação deste Edital;

III - Cópia da ata da reunião que elegeu a atual representação legal da entidade, registrada em cartório;

IV - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

V - Declaração de que não figura como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS/Fundeb ou como contratada da Administração Estadual a título oneroso.

VI - Relatório que comprove o desenvolvimento de atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos direcionadas ao Estado de São Paulo;

VII - Cópia de documento de identificação com foto e comprovante de residência do titular e do suplente indicados;

Parágrafo único. O Relatório de Atividades previsto no inciso VI deve conter as principais ações da organização, limitando-se a 02 (duas) laudas.

b) Representante de pais de alunos:

I - Cópias do RG e CPF;

II - Cópia do comprovante de residência;

III - Cópia de documento que comprove o grau de parentesco (certidão de nascimento ou cópia do RG do estudante); e

IV - Cópia do Registro do Aluno (RA), do estudante.

c) Representante de alunos:

I - Cópias do RG e CPF;

II - Cópia do comprovante de residência; e

III - Cópia do Registro do Aluno (RA) ou declaração de frequência da escola.

d) Representante de professores:

I - Cópias do RG e CPF;

II - Cópia do comprovante de residência;

III – Documento que comprove vínculo com o cargo; e

IV – Documento que comprove vínculo com a escola.

e) Representante de diretores:

I - Cópias do RG e CPF;

II - Cópia do comprovante de residência; e

III – Documento que comprove vínculo com o cargo.

f) Representante de servidores técnico-administrativo:

I - Cópias do RG e CPF;

II - Cópia do comprovante de residência;

III – Documento que comprove vínculo com o cargo; e

IV – Documento que comprove vínculo com a escola.

6.1.1. Estudantes menores de 18 (dezoito) anos, devem também encaminhar cópia da escritura pública da Emancipação.

7. Dos Conselheiros

7.1. Para exercer a função de conselheiro, os representantes interessados deverão atender aos seguintes requisitos:

I – Ter idade igual ou superior a 18 anos ou ser emancipado;

II – Residir ou trabalhar no município de Piracaia;

III – Ter vínculo ativo no segmento da candidatura a qual deseja concorrer;

IV – Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias.

8. Julgamento da Habilitação

8.1. Após o encerramento das inscrições, a Comissão Eleitoral reunir-se-á no primeiro dia útil subsequente para deliberar sobre as inscrições recebidas, observadas as disposições deste Edital, providenciando registro em ata específica.

8.2. Serão consideradas habilitadas as organizações e pessoas físicas que cumprirem integralmente os requisitos fixados nos itens 4, 5, 6 e 7.

8.3. Em caso de empate no processo eleitoral, assumirá a titularidade ou suplência o candidato com maior idade, persistindo o empate, deverá ser realizado sorteio público para indicar o vencedor.

9. Recurso

9.1. Após publicação da habilitação, caberá recurso do resultado, no prazo previsto no cronograma constante do item 10.1.

9.2. O recurso deverá ser endereçado à Comissão Eleitoral, e encaminhado para o endereço eletrônico: fundeb@piracaia.sp.gov.br.

9.3. Recursos indeferidos pela Comissão Eleitoral serão submetidos à análise do Secretário da Educação.

9.4. A decisão final quanto ao recurso interposto no prazo será soberana e irrecorrível.

10. Cronograma

10.1. O cronograma ocorrerá de acordo com os seguintes prazos:

INSCRIÇÕES	09 À 12 DE JUNHO
DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS HABILITADOS	13 DE JUNHO
RECURSO PARA INSCRITOS INABILITADOS	17 DE JUNHO
RESULTADO FINAL DOS INSCRITOS	18 DE JUNHO
DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS	18 DE JUNHO
ELEIÇÃO	23 e 24 DE JUNHO DAS 09h às 09h
HOMOLOGAÇÃO DOS ELEITOS	25 de JUNHO a partir das 13h

11. Votação

11.1. A votação da eleição será realizada por meio digital (Google Formulário), através do link: <https://forms.gle/GyWq5aX9Mg3WZoCu7>.

11.2. A comissão organizadora não se responsabilizará pela falha por conta de problemas ou lentidão nos servidores, em provedores de acesso, na transmissão e na linha de comunicação.

11.3. Em todos os casos serão eleitos o primeiro candidato mais votado como titular, e o segundo mais

votado como suplente.

11.4. Em caso de empate será considerado eleito, o candidato com maior idade e, persistindo o empate, será decidido por meio de sorteio na presença da comissão e dos interessados.

11.5. Não haverá quantitativo mínimo de eleitores para prosseguimento da eleição que trata este Edital.

12. Designação e Posse

12.1. Os eleitos serão designados para compor o CACS-FUNDEB/PIRACAIA por meio de Decreto e serão empossados na primeira reunião após sua publicação.

13. Disposições finais

13.1. Os resultados, avisos sobre possíveis prorrogações e demais informações referentes ao processo de eleição para o Conselho serão divulgadas no mural da Secretaria Municipal de Educação e das escolas municipais.

13.2. Quaisquer dúvidas devem ser dirigidas à Comissão Eleitoral por meio do endereço eletrônico fundeb@piracaia.sp.gov.br.

13.3. Os casos omissos referentes a este Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 04 de junho de 2025.

ARIANE SANTA ROSA PUOSSO

Presidente da Comissão Organizadora

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025, PROCESSO Nº 522/ASG/2025, OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PARA A EXPLORAÇÃO DE BARRACA FORNECIDA PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, DESTINADO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, NAS FESTIVIDADES DE 208 ANOS DE PIRACAIÁ. CONTRATADA: R.F.COSTA EVENTOS ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 14.714.076/0001-93. O VALOR DE REPASSE SERÁ 32% DO ARRECADADO COM AS VENDAS. A AUTORIZAÇÃO DE USO TERÁ VIGÊNCIA DE 09 DE JUNHO ATÉ O DIA 18 DE JUNHO, INCLUÍDO O PRAZO DA MONTAGEM E DESMONTAGEM.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2023
EDITAL Nº 72/DRH/2.025

Fica o candidato aprovado no Concurso Público do Edital nº 01/2.023 do Processo de nº 569/DRH/2023, para o cargo de provimento efetivo de **Motorista I**, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionados abaixo, **CONVOCADO** a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
01º	TIAGO LUIZ LUCINDO LEITE	45.152.141

Piracaia, 06 de junho de 2025.

Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2023
EDITAL Nº 73/DRH/2.025

Fica o candidato aprovado no Concurso Público do Edital nº 01/2.023 do Processo de nº 569/DRH/2023, para o cargo de provimento efetivo de **Servente Geral**, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionados abaixo, **CONVOCADO** a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.

18º	BRUNA APARECIDA CARDOSO PINHEIRO	48.560.871-6
-----	---	--------------

Piracaia, 06 de junho de 2025.

Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2023
EDITAL Nº 74/DRH/2.025

Ficam os candidatos aprovados no Concurso Público do Edital nº 01/2.023 do Processo de nº 569/DRH/2023, para o cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Física Bacharel**, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionados abaixo, **CONVOCADOS** a comparecerem nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
01º	JIM BATTAGIN	22.371.927-4
02º	RONEY TAKASHI SANADA	48.131.737-5

Piracaia, 06 de junho de 2025.

Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2023
EDITAL Nº 75/DRH/2.025

Fica o candidato aprovado no Concurso Público do Edital nº 01/2.023 do Processo de nº 569/DRH/2023, para o cargo de provimento efetivo de **Motorista de Ambulância (CENTRAL)**, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionado abaixo, **CONVOCADO** a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de

vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
3º	ALEXANDRE BENEDITO CUNHA DO AMARAL	35.590.632-6

Piracaia, 06 de junho de 2025.

Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

LEI Nº 3.451/2025

Dispõe sobre: “Altera a referência salarial dos cargos Professores de Educação Infantil e PEB I, previsto no “anexo V” da Lei nº. 2.537 de 22 de fevereiro de 2.010 e dá outras providências.”

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as referências dos cargos de Professores de Educação Infantil e PEB I, previstos no anexo descritivo de Vencimentos, Cargos e Empregos de Provimento Efetivo do Magistério do Município de Piracaia, “anexo V”

da Lei nº. 2.537 de 22 de fevereiro de 2.010 e suas alterações, nos termos do artigo 1º da Lei nº 3.294/2.022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Anexo V

Denominação Cargos/Empregos	Ref.	Jornada Mensal de trabalho
(...)	(...)	(...)
PEB I	XVI -A	150 h
Professor de Educação Infantil	XVI - A	150 h

Referência Valor R\$

(...)	(...)
XVI - A	4.576,31

Parágrafo Único: As demais disposições do referido quadro, permanecem com suas redações atuais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação Prefeitura Municipal de Piracaia," Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 05 de junho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 05 de junho de 2025.

DARLENE BERALDO DE PAIVA

Secretária Municipal de Governo

LEI Nº 3.452/2025

Dispõe sobre: “Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação e por superavit financeiro apurado em balanço, destinado a educação com recursos provenientes da Merenda Escolar Estadual, para as quais não haja dotação orçamentária específica dentro do orçamento vigente e dá outras providências.”

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município, Crédito Adicional Suplementar, conforme estabelece o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 477.759,04 (quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais, com quatro centavos)**, com as seguintes dotações orçamentárias:

Funcional. Programática	Natureza da Despesa	Descrição Natureza da Despesa	Fonte Recurso	Valor
-------------------------	---------------------	-------------------------------	---------------	-------

02.05.02.12.306.0016.2030- Fornecimento de Merenda Escolar – Ensino básico	3.3.90.30	MATERIAS DE CONSUMO	Federal Ficha 166	477.759,04
TOTAL				477.759,04

Art. 2º Os créditos autorizados nos artigos anteriores serão custeados através de Excesso de Arrecadação e Superavit Financeiro do exercício anterior de acordo com o que preceitua os incisos I e II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de total **R\$ 477.759,04 (quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais, com quatro centavos)**, com as seguintes fontes de recursos:

I – Provável Excesso de Arrecadação, proveniente de recursos da Merenda Escolar Estadual, no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais);

II - Superávit Financeiro de recursos estaduais da Merenda Escolar provenientes do Exercício Anterior, no valor de R\$ 262.759,04 (duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e nove mil, com quatro centavos).

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer, em 05 de junho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 05 de junho de 2025.

DARLENE BERALDO DE PAIVA

Secretária Municipal de Governo

LEI Nº 3.453/2025

Dispõe sobre: “Autoriza abertura de Crédito Especial, por excesso de arrecadação, para a qual não haja dotação orçamentária específica dentro do orçamento vigente e dá outras providências.”

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município, Crédito Adicional Especial, conforme estabelece o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

Funcional. Programática	Natureza da Despesa	Descrição Natureza da Despesa	Fonte Recurso	Valor
02.05.05.10.302.0022.2048 – Apoio a Ent. Filantrópica e Privadas da Saúde	3.3.50.41	Contribuições	Estadual CA 302.004	400.000,00
TOTAL				400.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será custeado através de Excesso de Arrecadação de acordo com o que preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de total R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), com a seguinte fonte de recursos:

I – Excesso de Arrecadação, proveniente de Recursos SUS Paulista da Santa Casa, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais);

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer, em 05 de junho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 05 de junho de 2025.

DARLENE BERALDO DE PAIVA

Secretária Municipal de Governo

LEI Nº 3.454/2025

Dispõe sobre: “Autoriza abertura de Créditos Especiais, por excesso de arrecadação e por superavit financeiro apurado em balanço, destinado a educação com recursos provenientes do FNDE – ETI – Escola em Tempo Integral, para as quais não haja dotação orçamentária específica dentro do orçamento vigente e dá outras providências.”

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município, Créditos Adicionais Especiais, conforme estabelece o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 524.016,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e dezesseis reais)**, com as seguintes dotações orçamentárias:

Funcional. Programática	Natureza da Despesa	Descrição Natureza da Despesa	Fonte Recurso	Valor
02.05.02.12.361.0016.2023- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	3.3.90.30	MATERIAS DE CONSUMO	Federal CA 220.242	262.008,00
02.05.02.12.361.0016.2023- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	Federal CA 220.242	262.008,00
TOTAL				524.016,00

Art. 2º Os créditos autorizados nos artigos anteriores serão custeados através de Excesso de Arrecadação e Superavit Financeiro do exercício anterior de acordo com o que preceitua os incisos I e II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de total **R\$ 524.016,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e dezesseis reais)**, com as seguintes fontes de recursos:

I – Provável Excesso de Arrecadação, proveniente de recurso Federal FNDE – ETI – Escola em Tempo Integral, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais);

II - Superávit Financeiro de recursos próprios do FNDE – ETI – Escola em Tempo Integral provenientes do Exercício Anterior, no valor de R\$ 264.016,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e dezesseis reais).

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer, em 05 de junho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 05 de junho de 2025.

DARLENE BERALDO DE PAIVA

Secretária Municipal de Governo

Lei nº 3.455/2025

Dispõe sobre: “O aumento de vagas no quadro geral dos servidores públicos, cargos que especifica, de provimento efetivo.”

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito do Município de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprova em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de junho de 2025 e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O número de vagas para o cargo de Professor de Educação Infantil, constante do Anexo II do Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município, instituído pela Lei Municipal nº. 2.641/2012, passa a ser:

Denominação	Quantidade	
	DE	PARA
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		
Professor de Educação Infantil	135	170

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Piracaia," Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 05 de junho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 05 de junho de 2025.

DARLENE BERALDO DE PAIVA

Secretária Municipal de Governo

PORTARIA Nº 12.800

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os fatos apontados no Processo Administrativo nº. 461/DRH/2025;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 201 da Lei Complementar Municipal nº 75/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, que determina que a Autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 217 da Lei Complementar Municipal nº 75/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia;

RESOLVE:

Art. 1º – DETERMINAR, a partir desta data, a instauração do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em procedimento sumário**, nos termos do art. 198, inciso I, alínea “b”, para apurar a responsabilidade do(a) servidor(a) C.A.B., tendo como fato gerador a conduta inadequada do servidor em relação ao correto exercício de seus deveres funcionais, no que diz respeito a sua ausência injustificada ao serviço, o que em tese, configurou inassiduidade habitual, nos termos dos artigos 176, inciso X e 197, punível nos termos do artigo 184, inciso III, combinado com o art. 189, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 75/2011.

Art. 2º – ENCAMINHAR aos membros da Comissão Processante Permanente designados por intermédio da Portaria n.º 12.495/2025, para início dos respectivos trabalhos, até sua conclusão final.

Art. 3º – A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por 15 (quinze) dias, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório do referido processo

Município de Piracaia, Paço Municipal Dr. Célio Gayer, em 29 de maio de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 12.802

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o contido no processo n.º

569/DRH/2023, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 20 de agosto de 2023 e homologado em 06 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 27 de maio de 2025, **GLÓRIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA CAETANO, RG 58.723.135-X** para ocupar o cargo de **Agente de Organização Escolar** de provimento efetivo, referência “IV”.

Após a investidura, lotar o servidor ora nomeado na Secretaria de Educação.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr Celio Gayer”, 30 de maio de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

NEIDE RICANELO BRANDÃO

Secretaria Municipal de Educação.

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 12.803

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o contido no processo n.º 569/DRH/2023, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 20 de agosto de 2023 e homologado em 06 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 26 de maio de 2025, **HITNEY BEATRIZ DE SOUZA MARQUES, RG 38.082.598-3** para ocupar o cargo de **Agente de Organização Escolar** de provimento efetivo, referência “IV”.

Após a investidura, lotar o servidor ora nomeado na Secretaria de Educação.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr Celio Gayer”, 30 de maio de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

NEIDE RICANELO BRANDÃO

Secretaria Municipal de Educação.

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 12.804

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o contido no processo n.º 569/DRH/2023, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 27 de agosto de 2023 e homologado em 01 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 26 de maio de 2025, **GLEICE DE LIMA, RG 32.171.099-X** para ocupar o cargo de **Servente Escolar** de provimento efetivo, referência “II”.

Após a investidura, lotar o servidor ora nomeado na Secretaria de Educação.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr Celio Gayer”, 30 de maio de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

NEIDE RICANELO BRANDÃO

Secretária Municipal de Educação.

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humano

PORTARIA Nº 12.805

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o contido no processo n.º 569/DRH/2023, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 27 de agosto de 2023 e homologado em 01 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 26 de maio de 2025, **JACIARA OLIVEIRA DOS SANTOS, RG 68.480.702-6** para ocupar o cargo de **Servente Escolar** de provimento efetivo, referência “II”.

Após a investidura, lotar o servidor ora nomeado na Secretaria de Educação.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr Celio Gayer”, 30 de maio de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

NEIDE RICANELO BRANDÃO

Secretária Municipal de Educação.

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humano

PORTARIA Nº 12.806

Dispõe sobre Adicional por Titulação

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,

CONSIDERANDO que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal **LUZIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA NASCIMENTO, RI 51642-2**, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Servente Escolar**, sob o Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, o adicional por titulação de 3%, com fulcro no artigo 111, inciso II, da Lei Complementar nº 75/2011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a outubro de 2012.

Dê se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio

Gayer”, em 30 de maio de 2025

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.807

Dispõe sobre adicional por tempo de serviço/Quinquênio

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal, **PAULA FERNANDA DE SOUZA, RI 51464-1**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente Escolar, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos do Município, o adicional por tempo de serviço (2º quinquênio), com fulcro no artigo 92, item VI da Lei Complementar 75/2011.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se conhecimento à interessada e ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer” em 02 de junho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.808

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o contido no processo n.º 569/DRH/2023, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 20 de agosto de 2023 e homologado em 06 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 02 de junho de 2025, **MIRYAN APARECIDA DA SILVA ALMEIDA, RG 47.933.679-9** para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde de provimento efetivo, referência “X-A”.

Após a investidura, lotar o servidor ora nomeado na Secretaria de Saúde.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr Celio Gayer”, 03 de junho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

MARIA AMÉLIA SAKAMITI RODA

Secretária Municipal de Saúde

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 12.809

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o contido no processo n.º 569/DRH/2023, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 20 de agosto de 2023 e homologado em 06 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 02 de junho de 2025, **JONAS MARIANO BAPTISTA, RG 65.314.867-7** para ocupar o cargo de Recepcionista de provimento efetivo, referência “V”.

Após a investidura, lotar o servidor ora nomeado na Secretaria de Saúde.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr Celio Gayer”, 03 de junho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

MARIA AMELIA SAKAMITI RODA

Secretária Municipal de Saúde

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 12.810

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o contido no processo n.º 569/DRH/2023, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 27 de agosto de 2023 e homologado em 01 de

dezembro de 2023.

CONSIDERANDO a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 02 de junho de 2025, **JUSCELINO GONÇALVES PEREIRA, RG 24.499.404-3** para ocupar o cargo de Trabalhador Braçal de provimento efetivo, referência "I-A".

Após a investidura, lotar o servidor ora nomeado na Secretaria de Gestão Operacional.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr Celio Gayer", 03 de junho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

DIEGO SOARES

Secretário Municipal de Gestão Operacional

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 12.811

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o contido no processo n.º 569/DRH/2023, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 27 de agosto de 2023 e homologado em 01 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 02 de junho de 2025, **VALDIR AMARO DA SILVA, RG 36.772.661-0** para ocupar o cargo de Servente Escolar de provimento efetivo, referência "II".

Após a investidura, lotar o servidor ora nomeado na Secretaria da Educação.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr Celio Gayer", 03 de junho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

NEIDE RICANELO BRANDÃO

Secretária Municipal de Educação

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 12.812

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o contido no processo n.º 569/DRH/2023, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 20 de agosto de 2023 e homologado em 06 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 02 de junho de 2025, **IURI MACHADO, RG 53.354.642-4** para ocupar o cargo de Agente de Organização Escolar de provimento efetivo, referência "IV".

Após a investidura, lotar o servidor ora nomeado na Secretaria de Educação.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr Celio Gayer", 03 de junho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

NEIDE RICANELO BRANDÃO

Secretária Municipal de Educação

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 12.813

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e ainda considerando o constante no protocolo 9511/2025,

RESOLVE:

CESSAR a partir de 02 de junho de 2025, a pedido, os efeitos da portaria 12.508/2025, de 27 de janeiro de 2025, que concedeu à servidora municipal

LEDIANY TORRES BUENO DA CUNHA, RI 51865-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, sob o regime Estatutário, licença para tratar de interesses particulares por dois anos.

Dê-se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 04 de junho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

NEIDE RICANELO BRANDÃO

Secretária Municipal de Educação

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 12.814

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o constante no protocolo 9513/2025,

RESOLVE,

DECLARAR, a partir de 03 de junho de 2025, a vacância do cargo de provimento efetivo da Professora de Educação Básica I, ocupado pela servidora **LEDIANY TORRES BUENO DA CUNHA, RI 51865-1**, do Quadro dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, por motivo de posse em outro cargo não acumulável, nos termos do artigo 54, inciso VI da Lei Complementar nº 75/2011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia.

A vacância de que trata esta portaria será pelo prazo de 03 (três) anos, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo ou antes, se a seu pedido.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 04 de junho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

NEIDE RICANELO BRANDÃO

Secretária Municipal de Educação

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 12.815

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o constante no protocolo 9516/2025,

RESOLVE,

DECLARAR, a vacância do cargo de provimento

efetivo da Professora de Educação Infantil, ocupado pela servidora **LEDIANY TORRES BUENO DA CUNHA, RI 51865-2**, do Quadro dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, a partir de 03 de junho de 2025, por motivo de posse em outro cargo não acumulável, nos termos do artigo 54, inciso VI da Lei Complementar nº 75/2011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia.

A vacância de que trata esta portaria será pelo prazo de 03 (três) anos, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo ou antes, se a seu pedido.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 04 de junho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

NEIDE RICANELO BRANDÃO

Secretária Municipal de Educação

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 12.816

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o contido no processo n.º 569/DRH/2023, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 20 de agosto de 2023 e homologado em 06 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 04 de maio de 2025, **LEDIANY TORRES BUENO DA CUNHA, RG 48.551.068-6** para ocupar o cargo de **Diretor de Escola** de provimento efetivo, referência “XVIII-A”.

Após a investidura, lotar o servidor ora nomeado na Secretaria de Educação.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr Celio Gayer”, 04 de junho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

NEIDE RICANELO BRANDÃO

Secretaria Municipal de Educação.

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 12.817

Dispõe sobre Evolução Funcional

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e conforme protocolo 4832/2025,

CONSIDERANDO que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal **NEIDE APARECIDA DE SOUZA, RI 48155-4**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, sob o Regime Jurídico Estatutário, Evolução Funcional a razão de 15% do salário base, com fulcro no artigo 44 Inciso I, alínea 2, item “a” da Lei Complementar nº 20/2000, bem como, ao parágrafo 2º do mesmo artigo, o qual será considerado uma única vez, sendo vedada sua acumulação, permanecendo sempre o grau mais elevado das habilitações acadêmicas, conforme parágrafo 1º, do artigo 44, da Lei complementar 20/2000, alterado pelas Leis Complementares 28/2002 e 88/2013.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de março de 2025.

Dê se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia Paço Municipal “Dr.Célio Gayer”, em 04 de junho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.818

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2.017 e demais alterações.

CONSIDERANDO a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 01/2024, do Processo Seletivo Simplificado, descrito nos autos do processo 365/CGP/2024.

RESOLVE:

PRORROGAR, a partir do dia 03 de junho de 2025, a contratação temporária, por 28 (vinte e oito) dias, para a função de **Profissional de Apoio Educacional**, junto à Secretaria Municipal da Educação, sob o Regime Especial de Direito Administrativo em consonância com Lei 2.879, de

26 de abril de 2.017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, do pessoal abaixo relacionados:

RI	Profissional de Apoio Educacional
144906	Franciely de Cassia C. de Oliveira

Dê-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias.

Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, 04 de junho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

NEIDE RICANELO BRANDÃO

Secretária Municipal de Educação

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 12.819

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017 e demais alterações.

CONSIDERANDO a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 02/2022, do Processo Seletivo Simplificado, descrito nos autos do processo 2093/CGP/2022.

RESOLVE:

PRORROGAR, a partir do dia 03 de junho de 2025, a contratação temporária, pelo período de 29 (vinte e nove) dias, regido pelo Regime Especial da Lei 2.879, de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporária de excepcional interesse público nos órgãos da administração, para o emprego público de **Professor de Artes**, junto à Secretaria Municipal da Educação, de:

RI	Professor de Artes
51806-4	Danielly de Sousa Paiva Pujol

Dê-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias.

Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio

Gayer”, 04 de junho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

NEIDE RICANELO BRANDÃO

Secretária Municipal de Educação

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 12.820

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2.017 e demais alterações.

CONSIDERANDO a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 01/2024, do Processo Seletivo Simplificado, descrito nos autos do processo 395/CGP/2024.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a partir do dia 02 de junho de 2025, a contratação temporária, por 90 (noventa) dias, para a função de **Profissional de Apoio Educacional**, junto à Secretaria Municipal da Educação, sob o Regime Especial de Direito Administrativo em consonância com Lei 2.879, de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, do pessoal abaixo relacionados:

RI	Profissional de Apoio Educacional
145193-1	Beatriz Constantino da Silva
145191-1	Cristiane Conceição Garcia
145195-1	Melina Cristina Pereira de Souza
145194-1	Renata Santos Ferreira Oliveira

Dê-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias.

Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, 04 de junho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

NEIDE RICANELO BRANDÃO

Secretária Municipal de Educação

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 12.821

Dispõe sobre: “Acúmulo de Cargo dos Professores

da Rede Municipal de Ensino”

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no ofício nº. 134/2.025 da Secretaria de Educação do Município de Piracaia, **RESOLVE,**

NOME	RG	ACÚMULO DEFERIDOS
FERNANDA MENDES MARTINS	25.906.027-6	Professora de Educação Básica com acúmulo legal para o ano de 2025 nas unidades EMEF: Valabonso Cândido Ferreira - período da manhã, no Município de Piracaia e na EM. Doutor José Aparecido Ferreira Franco, período da tarde, no município de Atibaia.

Município de Piracaia, “Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 04 de junho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

NEIDE RICANELO BRANDÃO

Secretária Municipal de Educação

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 12.822

Dispõe sobre Adicional por Titulação

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal **GISELLE CORREA DA SILVA, RI 145121-1**, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Servente Escolar**, sob o Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, o adicional por titulação de 5%, com fulcro no artigo 111, inciso III, da Lei Complementar nº 75/2011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13 de maio de 2025.

Dê se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 04 de junho de 2025

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.823

Dispõe sobre Adicional por Titulação

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal **MARIA LUIZA RODRIGUES DA SILVA, RI 3972-1**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Escritório, sob o Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, o adicional por titulação de 7%, com fulcro no artigo 111, inciso IV, da Lei Complementar nº 75/2.011.

CESSAR, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 111, da Lei complementar 75/2011, o adicional de titulação de 3%.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de maio de 2025.

Dê se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 04 de junho de 2025

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.824

Dispõe sobre Adicional por Titulação

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal **MARIANA CABRAL DE LIMA, RI 143905-1**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Farmacêutico, sob o Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, o adicional por titulação de 15%, com fulcro no artigo 111, inciso VI, da Lei Complementar nº 75/2.011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de maio de 2025.

Dê se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 04 de junho de 2.025

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.825

Dispõe sobre Adicional por Titulação

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal **MICHELI LEMOS NOGUEIRA, RI 143532-1**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Psicóloga, sob o Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, o adicional por titulação de 15%, com fulcro no artigo 111, inciso VI, da Lei Complementar nº 75/2011.

CESSAR, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 111, da Lei complementar 75/2011, o adicional de titulação de 5%.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 2025.

Dê se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 04 de junho de 2025

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.826

Dispõe sobre Adicional por Titulação **ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO**, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal **MICIELLY PRADO DE ALMEIDA, RI 144917-1**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente comunitário da saúde, sob o Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, o adicional por titulação de 5%, com fulcro no artigo 111, inciso III, da Lei Complementar nº 75/2011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07 de maio de 2025.

Dê se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 04 de junho de 2025

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.827

Dispõe sobre Adicional por Titulação

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de

Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal **SIMONE APARECIDA MACIEL NEVES, RI 143725-3**, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Contador Público**, sob o Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, o adicional por titulação de 15%, com fulcro no artigo 111, inciso VI, da Lei Complementar nº 75/2011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19 de maio de 2025.

Dê se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 04 de junho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.828

Dispõe sobre Evolução Funcional

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e conforme constante no protocolo 7228/2025,

CONSIDERANDO que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal **FERNANDA MORI MENDES, RI 144422-2**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, sob o Regime Jurídico Estatutário, Evolução Funcional a razão de 15%, do salário base, com fulcro no artigo 44 Inciso I, alínea 2, item “a” da Lei Complementar nº 20/2.000, bem como, ao parágrafo 2º do mesmo artigo, o qual será considerado uma única vez, sendo vedada sua acumulação, permanecendo sempre o grau mais elevado das habilitações acadêmicas, conforme parágrafo 1º, do artigo 44, da Lei complementar 20/2000, alterado pelas Leis Complementares 28/2002 e 88/2013.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia Paço Municipal “Dr.Célio Gayer”, em 04 de junho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.829

“Constitui a Comissão Municipal de Seleção que especifica”

André Rogério Henrique, prefeito da cidade turística de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Chamamento Público destinado a firmar parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mutua cooperação para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a execução de atividades ou projetos pré-estabelecidos em plano de trabalho e inseridos em termos de colaboração ou em acordos de cooperação conforme estabelece a Lei Federal n.º 13.019/2014 alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015;

CONSIDERANDO que a administração pública deverá selecionar, processar e julgar os projetos apresentados pelas organizações da sociedade civil, e realizar a análise e o julgamento de recursos;

RESOLVE:

I - Fica constituída, a partir desta data, a Comissão Municipal de Seleção, destinada a processar e julgar o Chamamento Público das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

II – Ficam designados, para compor a Comissão ora constituída, os seguintes membros:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

- Fátima Cecília S. Pereira;
- Sandra Barrote;

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- Precilla Bueno Pinheiro;
- Tabatha Cauanni Lucena Álvares;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS:

- Caroline Scudelari Chu;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

- Darlene Beraldo de Paiva

III – Dê-se conhecimento aos componentes da Comissão e as Secretarias Interessadas.

IV - Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 11.687, 22 de novembro de 2023.

V – A presente Comissão é de caráter provisório. Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, 05 de junho de 2025.

André Rogério Henrique

Prefeito de Piracaia

Fátima Cecília Starzewski Pereira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 12.830

Dispõe sobre Evolução Funcional

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo 570/SAJ/2025,

CONSIDERANDO que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal **GABRIELLI OLIVEIRA RAMOS, RI 615-3**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, sob o Regime Jurídico Estatutário, Evolução Funcional a razão de 15%, com fulcro no artigo 44 Inciso I, alínea 2, item “a” da Lei Complementar nº 20/2000, bem como, ao parágrafo 2º do mesmo artigo, o qual será considerado um única vez, sendo vedada sua acumulação, permanecendo sempre o grau mais elevado das habilitações acadêmicas, conforme parágrafo 1º, do artigo 44, da Lei complementar 20/2000, alterado pelas Leis Complementares 28/2002 e 88/2013.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de abril de 2025.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia Paço Municipal “Dr.Célio Gayer”, em 05 de junho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.831

Dispõe sobre Evolução Funcional

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo 563/SAJ/2025,

CONSIDERANDO que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal **PATRÍCIA**

APARECIDA BUENO PINHEIRO MUSA, RI 51778-5, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, sob o Regime Jurídico Estatutário, Evolução Funcional a razão de 5% do salário base, com fulcro no artigo 44 Inciso II, da Lei Complementar nº 20/2.000, bem como ao disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo, o qual será considerado uma única vez, sendo vedada sua acumulação.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de abril de 2025.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia Paço Municipal “Dr.Célio Gayer”, em 05 de junho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.832

Dispõe sobre Evolução Funcional

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo 567/SAJ/2025,

CONSIDERANDO que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal **PATRÍCIA APARECIDA BUENO PINHEIRO MUSA, RI 51778-5**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, sob o Regime Jurídico Estatutário, Evolução Funcional a razão de 15% do salário base, com fulcro no artigo 44 Inciso I, alínea 2, item “a” da Lei Complementar nº 20/2.000, bem como, ao parágrafo 2º do mesmo artigo, o qual será considerado uma única vez, sendo vedada sua acumulação, permanecendo sempre o grau mais elevado das habilitações acadêmicas, conforme parágrafo 1º, do artigo 44, da Lei complementar 20/2000, alterado pelas Leis Complementares 28/2002 e 88/2013.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de abril de 2025.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia Paço Municipal “Dr.Célio Gayer”, em 05 de junho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.833

Dispõe sobre Evolução Funcional

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo 566/SAJ/2025,

CONSIDERANDO que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal **BÁRBARA CRISTIAN SOUZA DA SILVA, RI 51695-3**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Diretor de Escola, sob o Regime Jurídico Estatutário, Evolução Funcional a razão de 15% do salário base, com fulcro no artigo 44 Inciso I, alínea 2, item “a” da Lei Complementar nº 20/2000, bem como, ao parágrafo 2º do mesmo artigo, o qual será

considerado uma única vez, sendo vedada sua acumulação, permanecendo sempre o grau mais elevado das habilitações acadêmicas, conforme parágrafo 1º, do artigo 44, da Lei complementar 20/2000, alterado pelas Leis Complementares 28/2002 e 88/2013.

CESSAR a evolução funcional de 10%.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de maio de 2025.

Dê-se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia Paço Municipal “Dr.Célio Gayer”, em 05 de junho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 01/2025 - “MINHA CASA MINHA VIDA”**REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E HIERARQUIZAÇÃO DE CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, NO MUNICÍPIO DE PIRACAIA**

Minha Casa Minha Vida

A Prefeitura Municipal de Piracaia, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, torna público, aos interessados, o presente Edital que regulamenta os procedimentos e regras para inscrição, classificação e hierarquização de candidatos a beneficiários das unidades habitacionais, situadas em zona urbana, de interesse social do Programa MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV).

1. DO OBJETO

O presente Edital torna público o processo de inscrição, classificação e hierarquização de candidatos a beneficiários de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, situadas em zona urbana, localizadas no município de Piracaia – SP.

1.1. O processo de inscrição, classificação e hierarquização de candidatos a beneficiários do PMCMV, regulamentado por este Edital, não gera, ao município de Piracaia, a obrigação de destinar qualquer imóvel dos empreendimentos habitacionais ao candidato, posto que este deverá passar pelas demais etapas do processo, sendo submetido à análise, conforme os critérios e normas do Programa.

2. DAS INSCRIÇÕES

Para participar do Programa MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV), como candidato a beneficiário das unidades habitacionais referidas no item 1 deste Edital, os interessados ou representante legal (devidamente documentado), devem, obrigatoriamente, comparecer no período de 23 a 27 de Junho de 2025, das 8:30 h às 15:00 h, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Rua Dirce Fiorellini Badari, 35 - Centro, Piracaia ou no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado na Rua Acre, 30 – Batatuba, Piracaia.

2.1. São requisitos para realizar a inscrição no Cadastro Habitacional do Município de Piracaia - SP:

2.1.1. Possuir inscrição, atualizada como responsável familiar no Cadastro Único CADÚNICO, no município de Piracaia, ANTERIOR a data das inscrições prevista no item 2 deste Edital;

2.1.2. Residir no município de Piracaia SP há no mínimo 6 (seis) anos, comprovado através de matrícula escolar e/ou atendimento em UBS local;

2.1.3. Ser maior de 18 anos ou emancipado;

2.1.4. Receber renda bruta mensal familiar de até R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais);

2.1.4.1. Para fins de enquadramento de cálculo da renda bruta familiar não devem ser considerados o Benefício de Prestação Continuada-BPC, Bolsa Família-BF, Seguro Desemprego, benefícios temporários;

2.2. Antes do período de inscrições a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social disponibilizará Suporte Técnico Presencial, no horário comercial, para emissão da Declaração de Benefício Social (LOAS, BPC, Bolsa Família);

2.2.1. “NÃO” serão emitidas Declarações de Benefício Social (LOAS, BPC, Bolsa Família) no período de inscrição, de 23 a 27 de Junho de 2025.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

As informações declaradas pelos candidatos serão consideradas para aferição dos critérios estabelecidos no presente regulamento, de modo a orientar o processo de classificação e hierarquização destes

candidatos, atendendo as exigências legais, estabelecidas na legislação que rege o Programa, constantes neste Edital.

3.1. Só serão recebidas inscrições com “TODOS” os documentos descritos neste Edital.

3.2. Os candidatos inscritos serão classificados, de acordo com os critérios de elegibilidade do Programa, nos termos da Portaria MCID nº 738, Art. 9º, incisos I, II, III, conforme segue:

3.2.1. Atender ao limite de renda bruta familiar mensal, da Faixa Urbano I, correspondente a R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais);

3.2.2. Integrar o déficit habitacional local, comprovado por meio de ateste do Ente Público Local e das informações habitacionais constantes no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO;

3.3. Para fins de caracterização do déficit habitacional local, conforme o item 3.2.2 deste Edital, considera-se o disposto no Art. 11 da Portaria MCID nº 738/2024, sendo necessário que o candidato atenda, no mínimo, a um dos seguintes requisitos: I - Viver em habitação precária, caracterizada por domicílio cuja parede não seja de alvenaria ou de madeira aparelhada, ou domicílio particular improvisado; II - Encontrar-se em situação de coabitação, caracterizada pela convivência de duas ou mais famílias em um mesmo domicílio que manifestem a intenção de constituir domicílio próprio, comprovada por meio de autodeclaração; III - Encontrar-se em situação de adensamento excessivo em domicílio alugado, caracterizado por mais de três pessoas por dormitório, considerando-se a razão entre o total de moradores e o número de dormitórios do imóvel; IV - Encontrar-se em situação de ônus excessivo com aluguel, caracterizado por despesa superior a 30% (trinta por cento) da renda familiar mensal, comprovada por contrato ou recibo de aluguel; V - Estar em aluguel social provisório, comprovado por meio de ateste do Ente Público Local; ou VI - Estar em situação de rua ou em trajetória de rua, comprovado também por meio de ateste do Ente Público Local.

4. DA RESERVA DE UNIDADES HABIT

4.1. Serão reservadas do total das unidades habitacionais para cada uma das seguintes categorias:

4.1.1. 60% (sessenta por cento – 30 unidades habitacionais) das unidades habitacionais para beneficiárias em situação de risco e vulnerabilidade caracterizada pelo atendimento por meio do Programa Bolsa Família – PBF, Benefício de Prestação Continuada – BPC, mulheres arrimo de família ou que tenham na composição familiar pessoa com deficiência com laudo comprobatório com grau especificado e descrição da deficiência.

4.1.2. Um percentual mínimo de 3% (três por cento – 2 unidades habitacionais) das unidades habitacionais será reservado para atendimento de pessoas idosas, conforme disposto na Lei nº 10.741/2003, Inciso I do Artigo 38, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso.

4.1.3. Um percentual mínimo de 3% (três por cento – 2 unidades habitacionais) das unidades habitacionais será reservado para atendimento de pessoas com deficiência, conforme disposto na Lei nº 13.146/2015, Inciso I do Artigo 32, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

4.1.4. 5% (cinco por cento – 3 unidades habitacionais) para mulheres vítimas de violência doméstica na composição familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), mediante apresentação de comprovante de registro da denúncia pelo Ministério Público junto ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica, instituído pela Resolução CNMP nº 135, de 26 de Janeiro de 2016, alterada pela Resolução CNMP nº 167, de 23 de maio de 2017, com medida protetiva expedida.

5. DA HIERARQUIZAÇÃO DE CANDIDATOS

5.1. O processo de hierarquização de candidatos aos empreendimentos previstos no item 1 deste Edital ocorrerá em conformidade com o estabelecido na Lei 14.620, de 13 de Julho de 2023 e a Portaria 738, de 22 de Julho de 2024, artigo 9º e 13º, priorizando as que se enquadrem no maior número de critérios dispostos a seguir:

5.1.1. Mulher na condição de responsável pela unidade familiar, declarada no CADÚNICO.

5.1.2. Pessoa negra na composição familiar, declarada no CADÚNICO.

5.1.3. Pessoa com deficiência na composição familiar, comprovado por avaliação biopsicossocial de que trata o § 1º do art. 2º, da Lei nº 13.146, de 6 de Julho de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 11.063, de 04 de maio de 2022, declarada no CADÚNICO.

5.1.4. Pessoa idosa na composição familiar, comprovado por documento civil no qual conste a data de

nascimento, declarado no CADÚNICO.

5.1.5. Criança ou adolescente na composição familiar, comprovado por documento de certidão de nascimento, de guarda ou de tutela, declarada no CADÚNICO.

5.1.6. Pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa, comprovado por laudo médico.

5.1.7. Mulher vítima de violência doméstica ou possuir uma Mulher vítima de violência na composição familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.340, de 07 de Agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), mediante comprovante de registro da Denúncia pelo Ministério Público junto ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica, instituído pela resolução CNMP nº 135 de 26 de Janeiro de 2016, alterada pela Resolução CNMP nº 167, de 23 de Maio de 2017, Lei Municipal nº 5.445 de 12 de Novembro 2019 e comprovação do acompanhamento pelo órgão local responsável pela demanda.

5.1.8. Candidato cujo contrato foi distratado ou rescindido involuntariamente, conforme normativo específico, a ser indicado pelo Ente Público ao Agente Financeiro.

5.1.9. Para hierarquização de candidatos que se enquadrem como pessoas com deficiência ou mulher vítima de violência doméstica ou ainda famílias que tenham declarado membro do núcleo familiar, pessoa com deficiência ou mulher vítima de violência doméstica, serão hierarquizadas dentro da porcentagem de cotas, até que seja atingido a porcentagem destinada a essas famílias.

5.1.10. O candidato declarado como pessoa com deficiência deverá comprovar esta condição, por meio de documentação (Laudo Médico atualizado contendo a Classificação Internacional da Doença - CID, tipo de deficiência e CRM do médico), de acordo com o Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, quando convocado para tal finalidade, após divulgação da listagem de hierarquização de candidatos.

5.1.11. Não se enquadra como pessoa com deficiência pessoas com doenças graves ou incapacitantes que não tenham ocasionado debilidade legalmente estabelecida.

5.1.12. O candidato pessoa com deficiência que também for pessoa idosa que não tenha sido contemplado na hierarquização para as unidades reservadas à cota para pessoa com deficiência, concorrerá igualmente nas unidades reservadas à cota para pessoas idosas.

5.1.13. Os candidatos, pessoas idosas, serão hierarquizados observando o requisito de idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos, considerando o período de inscrição de que trata o presente Edital e o somatório do maior número de critérios estabelecidos neste regulamento, até que seja atingido o número de unidades habitacionais destinadas a esse grupo.

5.1.14. Não se enquadra na cota destinada a pessoas idosas, outro membro da família, que não seja o titular inscrito.

5.2. A Hierarquização dos classificados observará a seguinte ordem: cotas para pessoas idosas, cota para pessoa com deficiência, cota para mulher vítima de violência doméstica, cota para PBF, BPC e outras, e demais candidatos. Não havendo preenchimento do total do percentual destinados às cotas, as vagas remanescentes serão utilizadas para hierarquização previstas nos itens 5.1.1. a 5.1.10 deste Edital.

5.3. Serão classificadas e hierarquizadas apenas as famílias devidamente inscritas no cadastro no período especificado no item 2, e CADÚNICO atualizado, ANTERIOR a data das inscrições prevista no item 2 deste Edital, que atendam aos critérios estabelecidos nos itens 3 e 5 deste Edital.

5.4. Para o total de unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR, Faixa Urbano 1, constante do item 1 desse Edital, serão hierarquizados, 30% (trinta por cento) de selecionados a mais, para compor o cadastro de reservas, inclusive nas cotas.

6. DO PROCEDIMENTO PARA CLASSIFICAÇÃO E HIERARQUIZAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. O processo de classificação e hierarquização de candidatos a beneficiários do Programa, nos termos deste regulamento, ocorrerá de acordo com os requisitos de elegibilidade e os critérios de priorização, contabilizando um ponto para cada critério atingido pelo candidato.

6.2. O processo de classificação e hierarquização acontecerá após análise dos documentos pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Interesse Social – FHIS, composto conforme Decreto nº 5.573 de 29 de Abril de 2025 e será publicado de forma transparente em sites e Imprensa Oficial de Piracaia.

6.3. Concluído o processo de hierarquização, caso haja candidatos que tenham atingido o mesmo número de critérios estabelecidos neste regulamento, será utilizado o critério de desempate, na seguinte ordem: família com menor renda, família com maior número de crianças e adolescentes, família com mais pessoas idosas, família com mais pessoas com deficiência, família com a maior idade do responsável familiar e

família mais numerosa. Persistindo a situação de empate, será realizado sorteio com a convocação dos interessados em data e local a serem publicados posteriormente.

6.4. O processo de inscrição, classificação e hierarquização poderá ser acompanhado, a qualquer tempo, pelo Poder Legislativo.

7. DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E HIERARQUIZAÇÃO

7.1. O processo de que trata este Edital será amplamente divulgado no sítio eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal de Piracaia - SP.

7.2. O processo de classificação e hierarquização ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de Piracaia, a partir do primeiro dia útil, após a finalização das inscrições em 30 de Junho de 2025.

7.3. Encerrado o procedimento de hierarquização, o Município de Piracaia - SP, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, convocará os candidatos titulares, na ordem da listagem divulgada, para a apresentação do Laudo Atualizado Comprobatório, no caso de classificados no enquadramento de pessoa com deficiência.

8. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

8.1. Todos os documentos abaixo deverão ser apresentados original e cópia.

8.1.1. Documento de Identidade: RG ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação);

8.1.2. CPF (Cadastro de Pessoa Física);

8.1.3. Comprovante de Estado Civil: Certidão de nascimento, casamento, ou averbação de casamento para divorciados ou viúvos;

8.1.4. Declaração de União Estável;

8.1.5. Comprovante de Residência: Conta de água, ou luz, ou gás, ou telefone, ou contrato de aluguel. O comprovante deverá estar em nome do solicitante e datado dos últimos 3 meses;

8.1.6. Comprovante de Renda: Holerites dos últimos 3 meses (para assalariados), ou Declaração de Imposto de Renda, ou Declaração de Trabalho (com firma reconhecida) com valor de remuneração;

8.1.7. Título de Eleitor com Certidão de Quitação Eleitoral;

8.1.8. Declaração de Benefício Social (LOAS, BPC, Bolsa Família);

8.1.9. Caso Deficiente, Laudo de Diagnóstico Original do inscrito ou membro da composição familiar;

8.1.10. Laudo Médico Original para doença crônica conforme listado na Lei nº 13.135/2015, Artigo 151.

8.1.11. Laudo Médico Original para pessoas com câncer;

8.1.12. Certidão de Nascimento dos Filhos;

8.1.13. Comprovante de Matrícula dos Filhos em idade escolar;

8.1.14. Declaração de Vacina dos Filhos;

8.1.15. Declaração da UBS ou Declaração de Matrícula Escolar dos Filhos comprovando moradia de no mínimo 6 (seis) anos no município de Piracaia;

8.1.16. Certificado de Reservista do Serviço Militar;

8.1.17. Comprovante de denúncia, em caso de mulher vítima de violência doméstica;

8.1.18. Contrato de aluguel, em caso de déficit habitacional local por ônus excessivo de aluguel, caracterizado por despesa superior a 30% da renda familiar;

8.1.19. Declaração de veracidade de entrega de documentos e informações (Anexo II).

8.2. Todos os documentos relacionados acima também devem ser apresentados pelo cônjuge ou companheira(o) do inscrito.

8.3. Os custos das cópias e reconhecimento de firma serão por conta do inscrito.

9. VEDADAS AS INSCRIÇÕES

9.1. Renda superior a R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).

9.2. Estar cadastrado no SIACI e/ou CADMUT, exceção para as operações de Aquisição de Material de Construção (neste caso, o candidato a beneficiário deverá apresentar certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel para comprovar que não é proprietário do imóvel referente ao financiamento destinado à aquisição de material de construção).

9.3. Estar inscrito no CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal pelo Ente Público.

9.4. Possuir pendências de regularização junto à Receita Federal.

9.5. Seja titular de contrato de financiamento obtido com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de

Serviço - FGTS ou em condições equivalentes às do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, em qualquer parte do País;

9.6. Seja proprietária, promitente compradora ou titular de direito de aquisição, de arrendamento, de usufruto ou de uso de imóvel residencial, regular, com padrão mínimo de edificação e de habitabilidade estabelecido pelas regras da administração municipal, e dotado de abastecimento de água, de solução de esgotamento sanitário e de atendimento regular de energia elétrica, em qualquer parte do País; e

9.7. Tenha recebido, nos últimos dez anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com recursos do orçamento geral da União, do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, do Fundo de Desenvolvimento Social - FDS ou provenientes de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS.

10. DA CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTE

Os suplentes serão convocados, exclusivamente, nas seguintes situações:

10.1. No caso de falecimento de candidato hierarquizado quando não houver coparticipante, sendo imediatamente excluído esse participante, e convocado o suplente.

10.2. Não comparecimento dos titulares hierarquizados, nas datas especificadas no cronograma, a ser amplamente divulgado e publicizado.

10.3. Não atendimento das condições específicas determinadas pelo Ministério das Cidades e pelo agente financiador – Caixa Econômica Federal, nos termos da legislação vigente que rege o Programa.

11. DA PUBLICIDADE

As publicações e listas de candidatos de que trata o presente Edital serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal e/ou no Diário Oficial do Município de Piracaia. E, ainda, em mídias locais oficiais.

12. DA VALIDADE

O presente Edital tem validade durante o processo de classificação e hierarquização, mediante a destinação de todas as unidades habitacionais elencadas no item 1.

13. DAS DENÚNCIAS

13.1. Eventuais denúncias relativas à seleção de candidatos deverão ser formalizadas no protocolo digital (<http://piracaia.eouve.com.br>) da Prefeitura Municipal de Piracaia e encaminhadas para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que realizará a devida análise. Recebida a denúncia, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social dará ciência ao candidato denunciado, assegurando-lhe o direito de apresentar recurso no prazo estabelecido, o qual será analisado conforme os critérios deste Edital. Caso a denúncia seja comprovada, poderá ensejar a desclassificação do candidato, ainda que já esteja classificado e selecionado para o Programa.

13.2. Denúncias relativas às etapas de inscrição, classificação ou hierarquização deverão ser apresentadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação da lista de candidatos hierarquizados, nos termos do item 7.3 deste Edital.

14. DO RECURSO

14.1. O candidato denunciado, conforme previsto no item 13 deste Edital, após ser formalmente cientificado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, poderá apresentar recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da ciência.

14.2. Do processo de classificação e hierarquização dos candidatos elencados no item 6 deste Edital, caberá recurso, que deverá ser apresentado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a publicação das respectivas listagens.

14.3. Os recursos deverão ser formalizados mediante protocolo digital (<http://piracaia.eouve.com.br>) da Prefeitura Municipal de Piracaia e encaminhados para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e instruídos com documentação pessoal, razões e informações necessárias à verificação das alegações.

15. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

O tratamento dos dados pessoais e sensíveis dos candidatos, observará o disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sendo utilizados, exclusivamente, para fins de atendimento ao Programa Minha Casa Minha Vida, com base legal no art. 7º, inciso II, e art. 11, inciso II, alínea 'a', da referida Lei.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Prefeitura Municipal de Piracaia, por seus funcionários, agentes, órgãos, Secretarias, não se

responsabiliza por qualquer informação prestada pelos inscritos, os quais respondem civil e criminalmente pela inveracidade eventualmente constatada.

16.2. A classificação de candidatos NÃO implica na contemplação com a destinação de unidade habitacional, pois a aquisição do imóvel se dará pela contratação de financiamento habitacional do Programa, Faixa Urbano 1, subsidiado pelo Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, junto ao ente financeiro Caixa Econômica Federal, atendendo as regras específicas, conforme determinação do Ministério das Cidades, devendo o candidato preencher, simultaneamente, todas as condições estabelecidas.

16.3. A designação das unidades habitacionais, obedecerá rigorosamente a ordem da listagem dos candidatos aptos à contratação.

16.4. O Cronograma deste Edital poderá ser alterado conforme necessidade. As alterações serão amplamente divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal e em mídias locais oficiais.

16.5. Os casos omissos, no presente regulamento, serão decididos pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Interesse Social – FHIS.

Piracaia, 27 de maio de 2025

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal de Piracaia

ANEXO I

CRONOGRAMA

Ordem	Etapas do Processo	Período
1	Publicação do Edital	06 de Junho de 2025
2	Pedido de Declaração de Benefício Social	09 a 18 de Junho de 2025
3	Inscrições	23 a 27 de Junho de 2025
4	Classificação e Hierarquização dos candidatos	30 de Junho a 04 de Julho de 2025
5	Divulgação da Lista de Classificados e Hierarquizados	11 de Julho de 2025
6	Interposição de Recursos e Denúncias	14 e 15 de Julho de 2025
7	Entrega de Documentos atualizados, quando for o caso	21 a 25 de Julho de 2025
8	Classificação Final, inclusive com a Lista de Suplentes	01 de Agosto de 2025

ANEXO II

Declaração de veracidade de entrega de documentos e informações

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, serem verdadeiras as informações prestadas no âmbito de inscrição para o programa minha casa, minha vida, bem como que todos os documentos apresentados no mesmo processo conferem com seus respectivos originais.

DECLARO, ainda, estar ciente de que poderei ser instado a apresentar qualquer comprovação que se fizer necessária, junto à Administração Pública, sob pena de nulidade da inscrição caso não se confirme a veracidade da declaração ou preenchimento.

piracaia, _____ de junho de 2025.

Assinatura do inscrito

CASO O INSCRITO NÃO SAIBA ASSINAR, O AGENTE SOCIAL REGISTRARÁ A EXPRESSÃO “A ROGO” E, A SEGUIR O NOME DO INSCRITO, MEDIATE AO CÓDIGO CIVIL EM SEU ARTIGO 595 (DISCIPLINA A ASSINATURA A ROGO)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

Edital de Chamamento Público nº **01/2025**, para fins de seleção de projeto para o **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA**, para efetivação das políticas públicas municipais de assistência social, em consonância com o SUAS, LOAS, Política Nacional do Idoso, Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Município de Piracaia, em parceria com Organizações da Sociedade Civil - OSC, mediante Termo de Parceria.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**, através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS**, com base no art. 194 da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, torna público que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **SELEÇÃO DE PROJETO SOCIAL PARA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO PARA O ANO DE 2025** para efetivação das políticas públicas municipais de assistência social, em consonância com o SUAS, Política Nacional do Idoso, LOAS e a Resolução 109/2009 (Tipificação dos Serviços Assistenciais), em parceria com organização da sociedade civil, doravante denominada Organização Social Civil - OSC, que tenha interesse **EM PRESTAR SERVIÇOS CONTIDOS NA TIPIIFICAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS ESPECIFICADOS NESTE EDITAL**, estabelecendo assim as prioridades e os critérios para a apresentação, avaliação e seleção.

As siglas descritas ao longo do presente instrumento correspondem respectivamente:

SUAS - Sistema Único de Assistência Social;

LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social;

SMDS - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

ECA - Estatuto da Criança e Adolescente;

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social;

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social;

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social;

CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social;

CMDPI - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; CMS
Comissão Municipal de Seleção;

CMMAP - Comissão Municipal para Monitoramento e Avaliação das Parcerias;

MDS - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

BPC - Benefício de Prestação Continuada;

CFC - Conselho Federal de Contabilidade;

OSC - Organização Social Civil.

RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO.

A sessão de processamento do Chamamento Público será realizada na Sala de Reuniões da SMDS, situada à Rua Dirce Fiorelini Badari, nº 35, Centro, Piracaia/SP, no dia 25 de junho de 2025, impreterivelmente às 09h, e será presidida pela Comissão Municipal de Seleção nomeada pela Portaria nº 12.829/2025.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Edital o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, TERMO DE COLABORAÇÃO para acolhimento de até 20 (vinte) idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua ou abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em especial beneficiários do BPC e/ou inscritos no CadÚnico residentes no município de Piracaia há mais de 01 ano e com renda per capita de até 01 salário mínimo. Os idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento dos mesmos. Poderá ser formalizada a partir da data de sua homologação, conforme interesse da Administração, e o prazo poderá ser prorrogado de acordo com o previsto na Lei nº 13.019/14 alterada pela Lei nº 13.204/2015, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações

abaixo e requisitos contidos no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Integram este Edital de Chamamento Público, dele fazendo parte como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.3. ANEXOS:

- - Termo de Referência;
- - Minuta do Termo de Colaboração;
- - Modelos de Ofícios e de Declarações;
- - Questionário de Sustentabilidade;

- - Cronograma de Execução;
- - Quadro Demonstrativo de Cálculos;
- - Quadro de Orçamento Detalhado;
- - Plano de Trabalho;

IX, X e XI - Modelos de Prestação de Contas.

1. CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES NO CREDENCIAMENTO:

2.1. Poderão participar do presente credenciamento as organizações da sociedade civil que atendam aos requisitos previstos no art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/15.

2.2. É vedada a participação dos interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

3. PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA:

3.1. Os interessados deverão comparecer com todos os documentos elencados no item 4 deste Edital **às 9h do dia 25 de junho de 2025, na SMDS (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), à Rua Dirce Fiorelini Badari, 35, Centro**; não sendo aceitos documentos enviados via correspondência ou meio eletrônico, de acordo com o seguinte cronograma:

AÇÃO	DATA/PRAZO
Publicação da Comissão Municipal de Seleção no site da Prefeitura Municipal de Piracaia www.piracaia.sp.gov.br	06/06/25
Publicação do Edital na Imprensa Oficial no site da Prefeitura Municipal de Piracaia www.piracaia.sp.gov.br	12/06/25
Entrega documentação (Plano de Trabalho e Documentação)	25/06/25 às 9h
Divulgação dos Projetos Contemplados (Comissão Municipal de Seleção) com divulgação nas dependências do DAPS e no site da Prefeitura Municipal www.piracaia.sp.gov.br	27/06/25 até às 16h
Prazo para protocolo de recurso	De 30/06//25 até às 16hs e 01/07/25 até às 16hs
Publicação da Decisão da Avaliação do Recurso com divulgação na Imprensa Oficial	04/07/25

3.2. A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados no item 4.2, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

a. Os projetos e os documentos para habilitação deverão ser apresentados na sessão de Chamamento Público em 25/06/25, impreterivelmente às 9h, de modo separado em dois (02) envelopes, fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, ENVELOPE 01=PROJETO, ENVELOPE 02=DOCUMENTAÇÃO, da seguinte forma:

À Prefeitura de Piracaia / Credenciamento de Organização da Sociedade Civil Envelope 01=Projeto ou Envelope 02=Documentação

Edital de Chamamento Público Nº. Entidade:

Endereço:

Telefone:

CNPJ nº.

Área pretendida:

b. Documentação Obrigatória:

- 1- Ofício dirigido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, subscrito pelo representante legal da OSC, encaminhando o Plano de Trabalho e os anexos exigidos no edital, solicitando a celebração de Termo de Colaboração;
- 2- Inscrição da OSC no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3- Cópia do comprovante de inscrição do serviço no CMAS e no CMDPI do município de Piracaia;
- 4- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 5- Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- 6- Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e da dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;
- 7- Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
- 8- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- 9- Relação nominal dos documentos e relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil, função, nacionalidade, estado civil, telefone e e-mail para contato;
- 10- Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- 11- Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizados pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
 - d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas ou prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
- 12- Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com os órgãos públicos.
- 13- Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da Contratada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Parágrafo Único - Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com Efeito de Negativa, conforme art. 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966).

- a) Não serão aceitos fax e/ou protocolo de nenhum documento solicitado, exceto o alvará de funcionamento que será possível apresentação de protocolo.
- b) Toda documentação deverá ser apresentada na ordem da relação constante no Item 4, devendo todas as folhas ser numeradas sequencialmente, em algarismos arábicos e rubricadas pelo representante legal do interessado.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. Depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Comissão Municipal de Seleção

procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela Organização da Sociedade Civil selecionada em primeiro lugar, com a abertura do Envelope II - Documentação da OSC, para confirmação das suas condições habilitatórias.

5.2. No momento da análise, a Comissão Municipal de Seleção verificará a validade da documentação entregue.

5.3. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, a OSC será declarada vencedora.

5.4. Na hipótese da Organização da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos de habilitação, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada, e assim sucessivamente.

5.5. Caso a Organização da Sociedade Civil convidada nos termos do item 5.4 aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos de habilitação.

5.6. Serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I - Tempo de Experiência da entidade, no objeto, considerando dia, mês e ano;

II - Tempo de constituição da entidade, considerando dia, mês e ano;

III – Sorteio

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. Para avaliação geral e com efeito classificatório a Comissão Municipal de Seleção atribuirá notas de 0 a 2 a cada item, sendo pontuação 0 = insatisfatório, 1=satisfatório, 2= bom, sendo a soma final a pontuação geral.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1- Atendimento as orientações da especificação do Serviço	
2- Coerência da Justificativa e conhecimento da realidade e contextos locais	
3- Viabilidade dos objetivos e metas	
4- Metodologia e estratégia de ação - exequibilidade técnica, adequação aos propósitos do chamamento e impactos desejados	
5- Indicadores/Instrumentos de monitoramento e avaliação	
6- Viabilidade de Execução – coerência entre Plano de aplicação de recursos, objetivos e metas	
7- Experiência anterior e comprometimento da OSC no resgate e manutenção de vínculos familiares	
8- Sustentabilidade da OSC	
9- Localização e Infraestrutura Física	

6.2. Descrição dos Critérios para atribuição da pontuação:

1. Atendimento as orientações da especificação do serviço - se os objetivos do projeto estão de acordo com os objetivos da SMDS e com os objetivos previstos na Tipificação dos serviços socioassistenciais.

2. Coerência, justificativa e conhecimento da realidade – se o diagnóstico está de acordo com realidade, e o objetivo geral do plano está de acordo com a demanda apontada pelo diagnóstico. Se há importância do projeto dentro do contexto local.

3. Viabilidade dos objetivos e metas - se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento.

4. Metodologia e Estratégia de Ação: Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto.

5. Indicadores para acompanhamento e avaliação: Se os indicadores apresentados demonstram capacidade de avaliação, aprimoramento e evolução de qualidade no decorrer do projeto.

6. Viabilidade de Execução: Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto na perspectiva do recurso: cumprimento de objetivos e metas.

7. Experiência anterior e resgate de vínculos familiares: atuação anterior da entidade com o segmento e ações propostas especificamente para fortalecimento dos vínculos familiares.

8. Sustentabilidade da OSC: Se a OSC apresenta quadro de recursos humanos permanentes; se tem outras fontes de recurso e/ou apoio institucional; se tem espaço físico mantido pela própria.

9. Localização e Infraestrutura Física: Se a OSC apresenta local e infraestrutura física adequada para o desenvolvimento do serviço.

7. DO RESULTADO:

7.1. Após análise da documentação ENVELOPE “02” pela Comissão Municipal de Seleção, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social homologará e publicará o resultado na Imprensa Oficial de Piracaia, bem como no site, www.piracaia.sp.gov.br.

7.2. A OSC que for declarada INABILITADA poderá interpor recurso quanto a fase de habilitação, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da decisão, que deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Comissão Municipal de Seleção, através de protocolo, no horário das 8h às 16h, à Rua Dirce Fiorelini Badari, 35- Centro - Piracaia/SP.

7.3. Quando todas as OSCs tiverem seus Planos de Trabalho desclassificados ou todas forem inabilitadas, a Comissão Municipal de Seleção poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou de nova documentação escoimadas das causas que acarretaram sua exclusão do Chamamento Público.

7.4. A homologação por meio do presente Chamamento Público, não importará, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a obrigatoriedade de assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO com a respectiva OSC, haja vista que serão firmados segundo critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

7.5. Em caso de empate, a Comissão Municipal de Seleção poderá fazer uso do Quadro de Critérios de Seleção, conforme acima.

7.6. Havendo absoluta igualdade de condições, a Comissão Municipal de Seleção para efeito de classificação, realizará sorteio.

8. DAS PENALIDADES:

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e das normas deste edital, e da legislação pertinente, a Administração Pública poderá aplicar à organização da sociedade civil, garantida a defesa prévia e o contraditório, as seguintes penalidades:

I advertência;

II suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e organizações da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e organizações de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

9. DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

a. A celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, para se efetivar, depende da disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social;

b. O TERMO DE COLABORAÇÃO será firmado conforme a meta pactuada prevista no Plano de Trabalho apresentado pela Instituição Social, em consonância com o interesse público.

c. Fica assegurada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social revisão, a qualquer tempo das cláusulas do TERMO DE COLABORAÇÃO, considerando se o integral cumprimento da função do interesse público, bem como celebrar termos aditivos ao TERMO DE COLABORAÇÃO, sendo vedado o aditamento que importe em alteração do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, sempre com divulgação às OSCs, atendendo fielmente ao princípio da publicidade e moralidade administrativa.

d. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social convocará, para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, a OSC que for declarada habilitada por meio do presente Edital de Chamamento Público, nos moldes do

TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com a necessidade e interesse da Administração Pública.

e. As despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros do TERMO DE COLABORAÇÃO a serem firmados, serão cobertas pelas Dotações Orçamentárias vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social.

f. A OSC declarada habilitada por meio do presente Edital de Chamamento Público deverá manter todas as condições de habilitação vigentes e atualizadas no momento em que for convocada para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como durante todo o período de sua execução.

g. Para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a OSC deverá abrir uma conta corrente numa instituição bancária pública, obrigatoriamente, para recebimento e movimentação apenas dos recursos do TERMO DE COLABORAÇÃO.

h. O TERMO DE COLABORAÇÃO terá início no dia 05 de julho de 2025 e término no dia 31 de dezembro de 2025, conforme créditos orçamentários disponíveis em cada exercício financeiro, admitida a prorrogação, nos termos da lei.

10. DO PLANO DE TRABALHO:

10.1. Deverá constar no Plano de Trabalho:

10.1.1. Análise da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

10.1.2. Descrição pormenorizada dos objetivos e das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter;

10.1.3. Descrição da metodologia de trabalho para se atingir as metas e objetivos propostos, devendo estar claro o como e o que fazer;

10.1.4. Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

10.1.5. Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

10.1.6. Descrição e infraestrutura do local de execução do serviço, com fotos atuais;

10.1.7. Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

10.1.8. Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

10.1.9. Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA OSC QUANDO CELEBRADO O TERMO DE COLABORAÇÃO:

a. Estar devidamente habilitada conforme Lei 019/2014 alterada pela 13.204/2015.

b. Atender integralmente as normas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Sistema Único da Assistência Social e a Lei Orgânica da Assistência Social.

c. A prestação de contas será mensal, podendo ser entregue até o 10º dia útil do mês posterior de utilização, para que não ocorra a suspensão temporária da parcela subsequente.

d. Apresentar a prestação de contas, que deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

12. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL:

a. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade.

b. A revogação ou anulação do presente Edital de Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legais.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

a. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à (s) Autoridade (s) subscritoras deste Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 02 (dois) dias úteis

anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Rua Dirce Fiorelini Badari, 35- Centro - Piracaia/SP.

b. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

c. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital e disponibilizados aos interessados, no prazo de 1 (dia) útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

a. Será facultado à Comissão Municipal de Seleção promover, em qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada Instituição, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da Comissão.

b. Os interessados em participar deste Edital de Chamamento Público ficam, desde já, cientes de que, uma vez firmados os termos de colaboração, o repasse da verba terá como pré-requisito a prova dos pagamentos das despesas apresentadas na prestação de contas mensal.

c. A execução dos instrumentos jurídicos a serem firmados será avaliada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e se necessário encaminhada à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos

d. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da OSC, poderá ensejar a revisão das condições estipuladas, a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social por meio de Termo Aditivo, e, em caso de inviabilidade operacional, a rescisão do instrumento proveniente deste Edital.

e. Constitui motivo para a rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no TERMO DE COLABORAÇÃO.

f. O TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser firmado a partir da data da habilitação e os repasses serão empenhados no exercício financeiro corrente.

g. O TERMO DE COLABORAÇÃO assinado será publicado, por extrato, na Imprensa Oficial de Piracaia

h. A OSC que vier a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, fica obrigada a apresentar as Prestações de Contas nos termos da legislação em vigor, sujeitando-se, ainda, se constatada irregularidade ou inadimplência, à suspensão da liberação e/ou devolução de recursos.

i. Caso a OSC vencedora recuse-se a assinar o TERMO DE COLABORAÇÃO ou esteja impedida por qualquer outro motivo, será considerada desistente e chamada a próxima habilitada para a assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO, respeitada a ordem de classificação, não ficando o Departamento de Assistência e Promoção Social responsável por quaisquer ônus ou obrigação de restituir eventuais perdas decorrentes da desistência.

j. As OSCs que possuem mais de um CNPJ, ou seja, FILIAIS, para fins de tempo de existência será considerado o a data de abertura da Matriz.

k. Questões não previstas neste Edital de Chamamento serão decididas pela Comissão Municipal de Seleção responsável, nomeada através da Portaria nº 12.829/2025.

l. Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando a habilitação para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, cada OSC interessada aderirá às condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social na instrumentalização do TERMO DE COLABORAÇÃO, demonstrando aceitá-las integralmente.

m. Os esclarecimentos deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à (s) Autoridade (s) subscritoras deste Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

n. Fica eleito o foro de Piracaia para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução deste Edital de Chamamento Público, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Piracaia, 05 de junho de 2025

FÁTIMA CECÍLIA STARZEWSKI PEREIRA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. TIPO DE SERVIÇO: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ALTA COMPLEXIDADE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS

1.1. Descrição do Serviço: Acolhimento em equipamento destinado aos idosos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A OSC deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, as tradições e a diversidade e ciclo: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos, favorecendo o convívio familiar e comunitário, desenvolvendo resgate de vínculos familiares, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis. Deve funcionar em unidade, preferencialmente inserida na comunidade e com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, seguindo as orientações do SUAS, e da Vigilância Sanitária, nas suas legislações específicas para o segmento.

1.2. Público Alvo: idosos com idade igual ou superior a 60 anos, de ambos os sexos, com diversos graus de dependência, em situação de vulnerabilidade social, em especial beneficiários do BPC e/ou inscritos no CADUNICO. Idosos que não possuam condições para permanecer com a família, em situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, com vivências de isolamento por ausência de acesso à serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário, cujas necessidades, interesses e disponibilidades indiquem a inclusão no serviço. Residentes no município de Piracaia há mais de 01 ano. Os idosos com deficiência devem ser incluídos neste serviço de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento dos mesmos.

1.3. Objetivos Gerais: acolher e garantir a proteção integral; garantir o trabalho social com as famílias com vistas a reintegração familiar; contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; possibilitar a convivência familiar e comunitária, promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do sistema de garantia de direitos e às demais políticas públicas setoriais; favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades, oportunidades, para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; promover o acesso à programações culturais, de lazer, de esportes, ocupacional interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público, buscando interação com outros serviços locais do segmento de idosos, otimizando recursos e possibilidades.

1.4. Objetivos Específicos: incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para realização de atividades da vida diária; desenvolver condições para independência e autocuidado; realizar estudo de caso; desenvolver o trabalho com as famílias para garantir a reintegração familiar; promover o acesso à renda; promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

1.5. Vagas: até 20 idosos referenciados no CREAS. Salienta-se que em caso de falecimento, reintegração familiar ou semelhante, a vaga será preenchida por outro usuário seguindo os mesmos critérios supramencionados. A OSC deverá encaminhar mensalmente a relação de idosos destas vagas ao DAPS, com cópia ao CREAS, constando data do acolhimento, motivo, nome do responsável pelo acolhimento. Devem constar também os falecimentos, reintegrações familiares e demais motivos de desligamento do serviço. Cadastro psicossocial individualizado com dados do acompanhamento familiar do acolhido. Listagem dos beneficiários do BPC, listagem dos incluídos em Programas Sociais. Deverá enviar também relatório mensal institucional de acompanhamento dos acolhidos, constando informações relacionadas ao núcleo familiar e, ainda, se está aderindo às regras da Instituição.

1.6. Formas de acesso: por encaminhamento e requisição do CREAS.

1.7. Organização e Funcionamento: ininterrupto (24 horas). A entidade deve possuir **alvará sanitário** em vigência e comprovar com documentos hábeis a estrutura material e humana compatível com a execução do objeto, de acordo com a RDC/ANVISA nº 283 de 26/09/2005 e **equipe técnica de referência**, conforme **orientação dos serviços constantes na NOB- RH/SUAS** e onde houver orientações diferentes, estabeleça-se sempre a de maior exigência.

1.8. Ambiente Físico: espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e

pertences. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT. Adequação às exigências definidas na RDC/ANVISA nº 283 de 26/09/2005.

1.9. Impacto Social esperado: redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência, indivíduos e famílias protegidas; foco na reintegração familiar se possível, conforme estudo de caso; redução da existência de pessoas em situação de rua e abandono; rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

1.10. Recursos Humanos: equipe mínima de referência de acordo com NOB-RH/SUAS para as ILPI's acrescida das exigências definidas na RDC/ANVISA nº 283 de 26/09/2005, com registro em órgão de classe.

1.11. Financiamento: R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais)

1.12. É facultado à OSC a cobrança de participação do idoso no custeio da organização, que não poderá exceder 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso, conforme prevê o artigo 35 da Lei n. 10.741, de 01 de outubro de 2003, capítulo VIII – da Assistência Social.

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº

Edital de Chamamento nº

Processo nº

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA E _

A **Prefeitura Do Município de Piracaia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120, Piracaia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.279.627/0001-61 representada pelo seu Prefeito Municipal, _____,

nacionalidade, _____, estado civil _____,

portador do RG nº _____ e do CPF ° _____,

residente de dociliado à Rua _____,

bairro _____, Piracaia/SP, neste momento ato denominada **CONTRATANTE** e a

_____ entidade declarada de utilidade pública através da Lei

nº _____, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social sob

nº _____, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa sob nº _____,

devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ com sete à

Rua/Avenida _____ devidamente representada por

seu/a Presidente _____, portador/a do RG

nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado/a à

Rua/Avenida _____,

nº _____, Cidade, neste ato denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e, devidamente

autorizados pela Lei nº _____, PPA, LDO e LOA, resolvem celebrar o presente **TERMO DE**

COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas adiante ajustadas, que, mútua e reciprocamente se outorgam e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** tem por objeto _____, conforme Termo de Especificação dos Serviços e Plano de Trabalho anexos, que fazem parte integrante deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

Os recursos a serem transferidos à **OSC** são originários do Orçamento Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total a ser repassado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** à **OSC**, será de R\$ _____

(_____), em _____ parcelas de R\$ _____(_____)

a ser depositado na conta corrente nº _____, agência _____, Banco _____, até o quinto dia útil de

cada mês.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES I - A OSC OBRIGA-SE A:

a - executar diretamente as atividades objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, na conformidade do Plano de Trabalho;

b - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piracaia; **c** - manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar para alcançar os objetivos deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

d - assegurar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

e - aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no desenvolvimento do objeto do presente ajuste;

f - apresentar, mensalmente, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, prestação de contas parcial, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como da declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da **OSC**, conforme modelo específico, acompanhado de cópia dos extratos da conta bancária específica;

g - apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução do no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, bem como respectiva prestação de contas.

h - prestar contas final, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, entregues neste ato à **OSC**, até 10 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior. Recolher ao Erário Municipal os eventuais saldos remanescentes dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;

i - manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos atendidos à disposição dos agentes públicos e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

j - garantir a afixação de placas indicativas da participação da Prefeitura do Município de Piracaia, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, em lugares visíveis nos locais da execução dos projetos e consoante a legislação específica pertinente que rege a matéria, conforme manual de identidade disponível.

II – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OBRIGA-SE A:

a - garantir o repasse de recursos, de acordo com os critérios estabelecidos;

b - fixar e dar ciência a **OSC** dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do programa objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

c - assessorar, supervisionar e fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, qualitativa e quantitativamente, indicando parâmetros e requisitos mínimos para as atividades desenvolvidas;

d - examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **OSC**;

e - assinalar prazo para que a **OSC** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros até a resolução da irregularidade;

f - submeter a prestação de contas final deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, apresentada pela **OSC** a apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Piracaia para análise e anuência do parecer emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO

O presente termo vigorará de _____ à _____, podendo ser renovado e/ou aditado por expressa manifestação das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU DESISTÊNCIA

O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das cláusulas aqui estabelecidas, ou ocorrendo a superveniência de norma legal ou fato, que o torne material ou formalmente inexecutável. Na hipótese de denúncia, rescisão ou desistência ficam os partícipes obrigados a manter suas obrigações até o último dia do mês subsequente aquele em que ocorrer o fato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

As reuniões entre os representantes credenciados das partes, necessárias ao desenvolvimento do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, bem como quaisquer outras ocorrências, deverão ser registradas em atas, assinadas pelos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Cidade de Piracaia.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus efeitos legais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA _de _____ de 2025.

Organização da Sociedade Civil

Prefeitura do Município de Piracaia

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG nº: _____

Nome: _____

RG.: _____

ANEXO III**MODELOS DE OFÍCIOS E DE DECLARAÇÕES****1. Ofício de Encaminhamento dirigido ao Prefeito**

Senhor Prefeito,

Encaminhamos para apreciação dessa Prefeitura, o Plano de Trabalho do Projeto _____ e os documentos previstos no Edital nº _____ - Chamamento Público nº _____, publicado na Imprensa Oficial de Piracaia em _ de _____ de 2025, para possível celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com a Municipalidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Atenciosamente,

Piracaia, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal**2. Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos.**

A entidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do presidente que abaixo assina, declara, para os devidos fins, que não tem nenhum impedimento de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos.

Piracaia, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

3. Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da Contratada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo

grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Eu portador do RG, nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, Presidente da OSC _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, existir ou não no quadro diretivo da contratada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade. Piracaia, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

4. Declaração de Conhecimento e Aceitação do Edital

A entidade _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio do presidente que abaixo assina, declara, para os devidos fins, conhecer e aceitar todos os termos e condições apostos no Edital de Chamamento Publico nº _____, que visa selecionar projeto para a efetivação das políticas públicas municipais em consonância com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, no município de Piracaia. Piracaia, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal)

**ANEXO IV
QUESTIONÁRIO DE SUSTENTABILIDADE**

ISENÇÕES:

Tipo	X	Início	Vencimento
Municipal	<input type="checkbox"/>		
Estadual	<input type="checkbox"/>		
Federal	<input type="checkbox"/>		

RECURSOS FÍSICOS

Imóveis:

PRÓPRIO:

Quant.	Valor Venal	Endereço
1		
2		
3		

ALUGADO:

Quant.	Locador	Valor do Aluguel mês	Endereço
1			
2			
3			

CEDIDO:

Quant.	Endereço
1	
2	
3	

MATERIAIS IMOBILIZADOS DA OSC (Maquinas, Móveis, Veículos e Equipamentos)

Obs. O nº do Patrimônio não é obrigatório

Quant.	Material	Patrimônio	Custo Unitário em R\$	Custo Total em R\$
			Total	R\$

QUADRO DE RECURSOS HUMANOS OSC

Quantidade	Titulação	Escolaridade	Função	Vínculo	Salário em R\$
1	Administrador (a)				
	Advogado (a)				
	Antropólogo (a)				
	Assistente Social				
	Contador (a)				
	Economista Doméstico				
	Pedagogo (a)				
	Psicólogo (a)				
	Sociólogo (a)				
	Terapeuta Ocupacional				
				Total	R\$

Legenda	
Escolaridade	Vínculo
1- Sem escolaridade	CLT RPA Voluntário
2- Ensino Fundamental Incompleto	
3- Ensino Fundamental Completo	
4- Ensino médio completo	
5- Ensino superior completo	
6- Especialização	
7- Mestrado	
8- Doutorado	

FONTES DE RECURSOS**RECURSOS PRÓPRIOS E PARCERIAS**

Quant.	Origem do Recurso	Valor Mensal	Valor anual
1			
2			
3			
4			
5			
Total de Recursos próprios		R\$	R\$

RECURSOS DE PARCERIAS**1. Federal**

Quant.	Secretaria responsável pela Origem do Recurso	Projeto	Valor Mensal em R\$	Valor anual em R\$
1				
2				
3				
Total de Recursos Federais			R\$	R\$

2. Estadual

Quant.	Secretaria responsável pela Origem do Recurso	Projeto	Valor Mensal em R\$	Valor anual em R\$
1				
2				
3				
Total de Recursos Estaduais			R\$	R\$

3. Municipal

Quant.	Secretaria responsável pela Origem do Recurso	Projeto	Valor Mensal em R\$	Valor anual em R\$
1				
2				
3				
Total de Recursos Municipais			R\$	R\$

QUADRO DE RESUMO DOS RECURSOS

Origem dos Recursos	Valor Mensal em R\$	Valor anual em R\$
Federal		
Estadual		
Municipal		
Total	R\$	R\$

ANEXO V**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO****1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/PROGRAMA**

a. Título:

b. Objeto:

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

a. Entidade:

b. CNPJ:

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Uni. De Medida	Quant.	Início	Término

ANEXO VI

QUADROS DEMONSTRATIVOS DE CÁLCULOS

Quadro de Equipe de Pessoal necessária para a Realização do Projeto:

Quadro de despesas Trabalhistas (EXEMPLIFICATIVO)

DESPESAS TRABALHISTAS em R\$														
Encargos com Pessoal	Aliquota%	1 mês	2 mês	3 mês	4 mês	5 mês	6 mês	7 mês	8 mês	9 mês	10 mês	11 mês	12 mês	Total
Total Salários mês (TSM)		T.S.M	T.S.M	T.S.M	T.S.M	T.S.M	T.S.M	T.S.M	T.S.M	T.S.M	T.S.M	T.S.M	T.S.M	
		R\$ 0,00												R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PREVIDENCIARIA (INSS)*	20,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO DE TERCEIROS*														
Salário-Educação	2,50%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SENAC/SESC	1,50%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SENAI/SESI	1,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SEBRAE	0,60%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
INCRA	0,2%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Risco de Acidente do Trabalho (RAT) Variável (1%,2% ou 3%)	2,0%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL CONTRIBUIÇÃO DE TERCEIROS	7,8%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	8,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Sub. Total 1	35,80%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pis sobre Folha	1,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º Salário	1/12 Avos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Encargos Sobre o 13º Salário	35,80%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Férias	1/12 Avos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1/3 Sobre as Férias		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Encargos sobre as Férias e 1/3 das Férias	35,80%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Sub. Total 2		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vale Transporte	R\$ 134,00													R\$ 134,00
Cesta Básica	R\$ 100,00													R\$ 100,00
Sub. Total 3	R\$ 234,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 234,00
Previsão de Adicional de Tempo de Serviço	1,00%	R\$ 0,00												R\$ 0,00
Reserva para Rescisão Contratual		R\$ 0,00												R\$ 0,00
Sub. Total 4		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total (1,2,3 E 4)		R\$ 234,00	R\$ 0,00	R\$ 234,00										

DESCRIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

21.2 III-4. MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO **					
Nº	Descrição do Material – (GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS)	Unidade	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor total em R\$
	Arroz				R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
Total					R\$ 0,00

Nº	Descrição do Material – (HIGIENE)	Unidade	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor total em R\$
	Papel higiênico				R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
Total					R\$ 0,00

Nº	Descrição do Material – (PRIMEIROS SOCORROS)	Unidade	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor total em R\$
	Band aid				R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
Total					R\$ 0,00

Nº	Descrição do Material – (ESCRITÓRIO)	Unidade	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor total em R\$
	Folha sulfite				R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
Total					R\$ 0,00

Nº	Descrição do Material – (OFICINAS)	Unidade	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor total em R\$
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
Total					R\$ 0,00

Descrição de Serviços Pessoa Física (Autônomos) Descrição de Serviços Pessoa Física

EQUIPE DE AUTONOMOS (Pessoa Física) NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

Devem ser lançados os valores Brutos							
Nº	Titulação	Qtde	Atividade	Dedicação ao	Total hrs	Valor hora	Total em R\$
				Projeto em	mês	em R\$	
				h/ semanais			
1							
2							
3							
4							
5							
Total							R\$ 0,00

Descrição de Serviços Pessoa Jurídica

OUTRAS DESPESAS JURÍDICAS				
ITEM	NOME RAZÃO SOCIAL OU NOME DO SERVIÇO	CNPJ	Valor revisto	Valor previsto
			Mês R\$	ano (12 MESES) R\$
TOTAL				R\$ 0,00

**ANEXO VII
QUADRO DE ORÇAMENTO DETALHADO (em R\$)**

ÍTEM1.2 – IV	PARCELAS													
	1 mês	2 mês	3 mês	4 mês	5 mês	6 mês		8 mês	9 mês	10 mês	11 mês	12 mês	Total	
DESPESAS COM SALÁRIOS E ORDENADOS														
Coordenador	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Psicólogo	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Cozinheiro	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Ajudante geral	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Sub. Total 1	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
ENCARGOS COM PESSOAL														
Contribuição Social Previdenciária (Patronal)	R\$ -													R\$ -
Contribuição de Terceiros	R\$ -													R\$ -
Sub. Total 2.1														R\$ -
FGTS														R\$ -
Sub. Total 2.2														R\$ -
Pis Sobre a Folha														R\$ -
Sub. Total 2.3														R\$ -
13ª Salário														R\$ -
Encargos Sobre o 13º Salário														R\$ -
Sub.Total 2.4														R\$ -
Férias acrescidas de 1/3														R\$ -
Encargos sobre as Férias acrescidas de 1/3														R\$ -
Sub.Total 2.5														R\$ -
Vale Transporte														R\$ -
Cesta básica														R\$ -
Sub. Total 2.6														R\$ -
Previsão de Adicional de Tempo de Serviço														R\$ -
Reserva para Rescisão Contratual														R\$ -
Sub. Total 2.7														R\$ -

Sub. Total 2 (SOMA 2.1,2.2,2.3,2.4,2.5,2.6 e 2.7)																R\$ -
CUSTOS INDIRETOS																
Aluguel	R\$ -		R\$ -	-												
Energia Elétrica	R\$ -		R\$ -	-												
Água	R\$ -		R\$ -	-												
Telefone	R\$ -		R\$ -	-												
Internet	R\$ -		R\$ -	-												
Transporte	R\$ -		R\$ -	-												
Auxílio Combustível	R\$ -		R\$ -	-												
Serviços Contábeis	R\$ -		R\$ -	-												
Sub. Total 3	R\$ -		R\$ -	-												
DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO																
Gênero Alimentícios	R\$ -		R\$ -	-												
Material de Higiene	R\$ -		R\$ -	-												
Material de Primeiro Socorros	R\$ -		R\$ -	-												
Material de Escritório	R\$ -		R\$ -	-												
Materiais para oficinas	R\$ -		R\$ -	-												
Sub. Total 4	R\$ -		R\$ -	-												
PESSOA FÍSICA																
Autônomos	R\$ -		R\$ -	-												
																-
Sub. Total 5	R\$ -		R\$ -	-												
PESSOA JURÍDICA (*)																
Despesas Financeiras – Bancárias (*)	R\$ -		R\$ -	-												
Despesas Jurídicas Diversas	R\$ -		R\$ -	-												
Sub. Total 6 (*)	R\$ -		R\$ -	-												
TOTAL (1+2+3+4+5+6)	R\$ -		R\$ -	-												

(*) Despesas devem ser assumidas com a contrapartida

RESUMO DO ORÇAMENTO DO ÍTEM 3.4

	VALOR	
DESPESAS COM SALÁRIOS E ORDENADOS	R\$	-
ENCARGOS COM PESSOAL	R\$	-
CUSTOS INDIRETOS	R\$	-
DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO	R\$	-
PESSOA FÍSICA	R\$	-
PESSOA JURÍDICA	R\$	-
TOTAL GERAL	R\$	-

ANEXO VIII

TIMBRE OU LOGO DA OSC

PLANO DE TRABALHO

Parte 1

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO / PROGRAMA

1a. Título:

1b. Objeto:

1c. Conselho:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

2a. Entidade 2b. CNPJ:

2c. Endereço:

2d. Município: 2e. UF: SP

2f. Telefone: 2g. Fax: 2h. e-mail:

2i. N° da Conta Corrente: 2j. Banco: 2k. Agência:

2l. Dirigente: 2m. CPF:

2n. Cart. Identidade: 2o. Cargo:

Presidente

2p. Endereço Residencial:

2q. Município: 2r. UF: SP 2s. CEP: 2t. Telefone: 2u. Fax: 2v. e-mail:

2.w. Responsável pelo Projeto:

1. OBJETIVOS

Especificar qual o Objetivo Geral a ser alcançado com a realização deste Projeto e a que se propõe a ORGANIZAÇÃO SOCIAL, diferenciando o Objetivo Geral dos Objetivos Específicos.

Lembre-se que:

O **Objetivo Geral** será tratado em seu sentido mais amplo, de maneira clara e direta, o que se quer atingir com o Projeto.

Cada Projeto deverá ter um Objetivo Geral. Exemplo: Acolher..., ou Promover, ou...Contribuir..., ou Identificar...entre outros, sempre com o tempo do verbo no infinitivo.

Os **Objetivos Específicos** devem apresentar de forma detalhada algumas ações, para atingir o Objetivo Geral. (não confundir com atividades a serem realizadas). Para cada Objetivo Específico se constrói um indicador quantitativo e/ou qualitativo.

2. JUSTIFICATIVA

Na justificativa, responda às seguintes perguntas: Por que tomou a iniciativa de realizar o projeto? Que circunstâncias que favorecem sua execução?

Quais os benefícios para a população quanto aos aspectos, sociais? Qual o diferencial desse projeto? (ineditismo, pioneirismo, etc.).

Qual o histórico?

Outros aspectos que julgue pertinente justificar e mencionar.

3. METAS

Descreva quais as Metas a serem alcançadas, especificando períodos e prazos, importante não confundir com objetivos específicos.

4. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (MEMORIAL DESCRITIVO)

Estratégia de Ação é o detalhamento das etapas de trabalho. É a metodologia de trabalho adotada para atingir os Objetivos. Enumere e descreva através de um cronograma de atividades necessárias para atingir o(s) objetivo(s) desejado(s) e explique como pretende desenvolvê-las, detalhando a estrutura física que será utilizada.

A Estratégia de Ação deve:

- Demonstrar a capacidade do proponente em viabilizar o projeto;
- Detalhar os objetivos e mostra claramente a ordem da realização;
- Prever o tempo de duração de cada etapa;
- Listar os profissionais envolvidos, carga horária, especificando o período trabalhado e atividade realizada;
- Demonstrar coerência com o orçamento;
- Informar, caso houver, ações que não serão subsidiadas pelo mecanismo de apoio escolhido, mas que são importantes na compreensão geral do projeto. Neste caso é necessário indicar como essas ações serão custeadas.

4.1 – Indicadores de Avaliação

Instrumental para mensurar o alcance dos objetivos específicos, qualitativos e quantitativos.

Conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

4.2 Localização e Infraestrutura física

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

7.a. Previsão de Início:	7.b. Previsão de Término:
7.c.1. Número de Parcelas:	7.c.2. Valor de cada parcela:
7.c.3. TOTAL: R\$	
Observação: (caso necessário)	

5.1 Formas de Acesso

Natureza da Despesa	Municipal	Estadual	Federal	Contra Partida
Salários de Pessoal	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Encargos e Benefícios	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros Serviços Pessoa Física	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros Serviços Pessoas Jurídica	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Material de Consumo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

6. RESUMO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO:

Fontes	Valor
Municipal - (1)	R\$ 0,00
Estadual - (2)	R\$ 0,00
Federal - (5)	R\$ 0,00
Contra Partida	R\$ 0,00
TOTAL DO PROJETO	R\$ 0,00

7. VALOR PER CAPITA:

10.a Total do Projeto	10.b Meses de execução	10.c Quantidade de atendidos	10.d. Valor <i>Per Capita</i>
-----------------------	------------------------	------------------------------	-------------------------------

			R\$
--	--	--	-----

8. VALOR SOLICITADO NESTE PLANO DE TRABALHO

Solicito para execução deste Plano de Trabalho o valor de R\$ (_____), referente aos recursos Municipais e o valor de R\$ () referente aos recursos Federais

O recurso solicitado será complementado pela contrapartida no valor de R\$ XXXXX (reais)

9. AUTENTICAÇÃO

Piracaia, _____ de _____ de 2025.

Representante Legal:

Assinatura:

Presidente:

Responsável pelo Projeto:

Assinatura:

ANEXO IX**MODELOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

(1) Executor:	(2) Convênio nº	(4) Período:
	(3) Parcela nº	
(5) Fonte do Recurso	(6) Agente Financeiro	(7) Agência
		(8) Conta Bancária

Em R\$

(9) Item	(10) Histórico	(11) Valor
	(10.1) Saldo bancário, conforme extrato em / /2017	
	(10.2) Menos valores recebidos e não contabilizados.....	R\$ 0,00
	(10.3) Mais valores pagos e não contabilizados.....	R\$ 0,00
	(10.4) Mais valores de despesa debitados e não contabilizados.....	R\$ 0,00
	(10.5) Menos valores creditados e não contabilizados.....	R\$ 0,00
	(10.6) Menos valores de documentos emitidos e não compensados no período.....	R\$ 0,00
	(10.7) Saldo do Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa – Anexo IV.....	R\$ 0,00

(12) Local e Data	(13) Responsável pela elaboração	(14) Executor
/ /	Assinatura / Nome / Cargo	Assinatura / Nome / Cargo

ANEXO: Cópias dos extratos bancários da conta-corrente, da conta poupança e da conta de aplicação financeira, abrangendo o período acima referenciado.

(15) Relacionar os documentos cujos valores compõem a Conciliação Bancária

(10.2) Valores Recebidos e não Contabilizados

Informar os valores recebidos e não contabilizados, nesta parcela. Considerar, por exemplo, os recursos financeiros relativos à parcela seguinte:

Documento nº	Data	Favorecido	Valor

(10.3) Valores Pagos e não Contabilizados

Informar os valores pagos e não contabilizados. Considerar, por exemplo, todos os pagamentos realizados por conta dos recursos financeiros da parcela seguinte:

Documento nº	Data	Favorecido	Valor

(10.4) Valores de despesas debitados e não Contabilizados

Informar os valores de despesas debitados e não contabilizados. Considerar, por exemplo, tarifas bancárias e outras despesas ineligíveis que ainda não foram ressarcidas. Considerar despesas com CPMF que ainda não foram contabilizadas.

Documento nº	Data	Favorecido	Valor

(10.5) Valores Creditados e não Contabilizados

Informar os valores creditados e não contabilizados. Considerar todos os depósitos efetuados na conta bancária do Convênio, para ressarcimento de despesas ineligíveis ou para outros tipos de ressarcimento de despesas efetuadas.

Documento nº	Data	Favorecido	Valor

(10.6) Valores de documentos emitidos e não Compensados

Informar os valores de documentos emitidos e não compensados no período. Considerar todos os cheques em trânsito, ordens bancárias emitidas e não sacadas no período.

Documento nº	Data	Favorecido	Valor

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	
(1) EXECUTOR	Informar o nome do órgão ou entidade Convenente, de acordo com a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
(2) CONVÊNIO Nº	Indicar o número e o ano do convênio;
(3) PARCELA Nº	Indicar o número da parcela do convênio, caso seja prestação de contas parcial;
(4) PERÍODO	Indicar o período (datas de início e final) a que se refere à Conciliação;
(5) FONTE DE RECURSO	Informar a fonte de recurso orçamentário, de acordo com os valores recebidos do concedente, conforme cláusula relativa ao valor das dotações orçamentárias constantes do Convênio;
(6) AGENTE FINANCEIRO	Informar o nome da Instituição Financeira onde estão sendo movimentados os recursos financeiros do Convênio;
(7) AGÊNCIA	Informar o código e o nome do estabelecimento bancário;
(8) CONTA BANCÁRIA	Informar o número da conta bancária da movimentação dos recursos financeiros;
(9) ITEM	Enumerar cada um dos itens da conciliação;
(10) HISTÓRICO	
(10.1) Saldo Bancário em ___/___/___, conforme extrato(s) em anexo.	Informar a data final do período da prestação de contas que é básico para considerar os saldos bancários da conta-corrente e da conta de poupança, ou ainda, da conta de aplicação de curto prazo no mercado financeiro;
(10.2) Valores recebidos e não contabilizados	Informar o somatório dos valores recebidos e não contabilizados, nesta parcela. Considerar, por exemplo, os recursos financeiros relativos à parcela seguinte;
(10.3) Valores pagos e não contabilizados	Informar o somatório dos valores pagos e não contabilizados. Considerar, por exemplo, todos os pagamentos realizados por conta dos recursos financeiros da parcela seguinte;
(10.4) Valores de despesas debitados e não contabilizados	Informar o somatório dos valores de despesas debitados e não contabilizados. Considerar, por exemplo, tarifas bancárias e outras despesas ineligíveis que ainda não foram ressarcidas. Considerar despesas com CPMF que ainda não foram contabilizadas;
(10.5) Valores creditados e não contabilizados	Informar o somatório dos valores creditados e não contabilizados. Considerar todos os depósitos efetuados na conta bancária do Convênio, para ressarcimento de despesas ineligíveis ou para outros tipos de ressarcimento de despesas efetuadas;
(10.6) Valores de documentos emitidos e não compensados no período	Informar o somatório dos valores de documentos emitidos e não compensados no período. Considerar todos os cheques em trânsito, ordens bancárias emitidas e não sacadas no período;
(10.7) Saldo do Demonstrativo da Execução Financeira da Receita e Despesa – Anexo IV	Informar o valor do saldo;
(11) VALOR	Informar o valor a que corresponde o item mencionado no histórico;
(12) LOCAL E DATA	Indicar o local da data;
(13) RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	Apor a assinatura/nome/cargo do responsável pela Unidade Executora do Convênio;
(14) EXECUTOR	Apor a assinatura/nome/cargo do responsável pela Unidade Executora do Convênio;
(15) RELACIONAR OS DOCUMENTOS CUJOS VALORES COMPÕEM A CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	Deverão ser preenchidos, também, os quadros que correspondam aos valores mencionados na Conciliação. Os somatórios deverão ser detalhados, individualizando cada valor.

ANEXO XI

ANEXO RP 14

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO

ORIGEM DO RECURSO ()					
Categoria ou Finalidade da despesa (8)	Despesas Contabilizadas neste exercício (R\$)	Despesas contabilizadas em exercícios anteriores e pagas neste exercício (R\$) (H)	Despesas contabilizadas neste exercício e pagas neste exercício (R\$) (I)	Total de Despesas pagas neste exercício (R\$) (J=H+I)	Despesas Contabilizadas neste exercício a pagar em exercícios seguintes (R\$)
Recursos Humanos (5)					
Recursos Humanos (6)					
Medicamentos					
Material Médico e hospitalar (*)					
Gêneros alimentícios					
Outros materiais de consumo					
Serviços médicos (*)					
Outros Serviços de terceiros					
Locação de imóveis					
Locação diversas					
Utilidades Públicas (7)					
Combustível					
Bens e materiais permanentes					
Obras					
Despesas financeiras e bancárias					
Outras despesas					
Bens Permanentes					
TOTAL					

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá ser indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da saúde.

Demonstrativo do Saldo Financeiro do Exercício	
(G) Total de Recursos Disponível no Exercício	
(J) Despesas pagas no Exercício (H+I)	
(K) Recurso Público não aplicado [E-(J-F)]	
(L) Valor Devolvido ao órgão Público	
(M) Valor autorizado para aplicação no exercício seguinte (K-L)	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro

Local e data:

Responsáveis pela Organização da Sociedade Civil: (nome, cargo e assinatura)

Resultado Final da Etapa de Seleção dos Projetos dos Chamamentos Públicos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/22)

A Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Empreendedorismo, após análise e avaliação dos recursos referentes aos Chamamentos Públicos nº 01/2025, 02/2025 e 03/2025, realizada pelos membros da Comissão designada pela Portaria nº 5.580, de 13 de março de 2025 — publicada no Diário Oficial do Município em 16 de maio de 2025 — torna público o resultado final da classificação dos seguintes proponentes, inscritos nos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

EDITAL Nº 01/2025 – PREMIAÇÃO PARA COLETIVOS DE CULTURA SEM CNPJ. (R\$5.000,00)

	PROPONENTE	COTA	PONTUAÇÃO	CONTEMPLADO/SUPLENTE
1º	MARIA DAS DORES S. PINHEIRO	NÃO	45	CONTEMPLADO
2º	LUIZA ANTÔNIA MORA	NÃO	45	CONTEMPLADO
3º	LENICE F. BRIGIDO DE OLIVEIRA	NÃO	45	CONTEMPLADO
4º	WALDEMAR R. GONÇALVES BANFI	NÃO	40	CONTEMPLADO
5º	NIVALDO LUIZ DOS SANTOS	NÃO	40	CONTEMPLADO
6º	RAPHAEL AP. DA SILVA PINHEIRO	NÃO	40	CONTEMPLADO
7º	MURILO ALCANTARA S. BUENO	SIM	40	CONTEMPLADO
8º	WILSON LUSTROSO	SIM	18,66	CONTEMPLADO
9º	LUIZ CARLOS SANTANA	NÃO	33	SUPLENTE
10º	MARISTELA F. CABELLO CAMPOS	NÃO	33	SUPLENTE
11º	ESTEFANE AP. DA S. PINHEIRO	NÃO	33	SUPLENTE
12º	NICOLE THOMÉ DE SOUZA AUN	NÃO	24,33	SUPLENTE
13º	EUFROSIMA DE SOUSA	NÃO	24	SUPLENTE
14º	MARINA GABRIELA R. BUENO	NÃO	11,6	SUPLENTE
15º	KELLY MUNIZ	NÃO	17	SUPLENTE
16º	RAYAN CANALE	NÃO	14	DESCLASSIFICADO

EDITAL Nº 02/2025 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL. CATEGORIA 1 (R\$10.000,00)

	PROPONENTE	COTA	PONTUAÇÃO	CONTEMPLADO/SUPLENTE
1º	BRASIL JOÃO CARLOS QUEIROLO	NÃO	75	CONTEMPLADO
2º	SAKURA MAEICHIOKA	NÃO	75	CONTEMPLADO
3º	ANA CARLA DE ALMEIDA	NÃO	75	CONTEMPLADO
4º	AGOLIMAS DA SILVA CARDOZO	NÃO	75	CONTEMPLADO

5°	LUIZ AUGUSTO MARQUES GOMES	NÃO	70	CONTEMPLADO
6°	GIOVANNE BRESCIANI RAGGIO	NÃO	67,3	CONTEMPLADO
7°	VERA LUCIA SOUZA LIMA	NÃO	67	CONTEMPLADO
8°	MARIA REGINA MOREIRA	SIM	70,3	CONTEMPLADO
9°	MARIANA CORREIA F. LIMA	SIM	55,6	CONTEMPLADO
10°	ANDRÉA ALVES PINTO	SIM	69,2	CONTEMPLADO
11°	WESLY RIBEIRO DOS S. SILVA	SIM	54	SUPLENTE
12°	WALDIR A. CAMARGO SOUZA JR.	NÃO	66	SUPLENTE
13°	ALESSANDRA MORENO SANTIAGO	NÃO	64,33	SUPLENTE
14°	MARIA EUGÊNIA LÉO CASTILHO	NÃO	63,6	SUPLENTE
15°	MÁRCIA AP. RIBEIRO SILVA	NÃO	63	SUPLENTE
16°	MARISSA G. COSTA MATHIAS	NÃO	62	SUPLENTE
17°	BENEDITO AP. DA CUNHA	NÃO	61	SUPLENTE
18°	BÁRBARA MACEDO S. DE ARAÚJO	NÃO	60	SUPLENTE
19°	RAPHAEL DE A. PANNUNZIO	NÃO	57	SUPLENTE
20°	MARINA GIORGI BARSOTTI	NÃO	56,3	SUPLENTE
21°	VIVIAN SILVA CATENNACI	NÃO	54	SUPLENTE
22°	CAROLINA SUDATI	NÃO	52,3	SUPLENTE
23°	VANUSA SOUZA LIMA	NÃO	51,6	SUPLENTE
24°	THÁLITA LARISSA GALUTTI	NÃO	51	SUPLENTE
25°	RICARDO GOMES PADILHA	NÃO	50	SUPLENTE
26°	AMANDA GOMES COELHO	NÃO	49	SUPLENTE
27°	KARINE CONESA BAKUN	NÃO	48	SUPLENTE
28°	LARA KRAWCZENKO DA SILVEIRA	NÃO	46,6	SUPLENTE
29°	MAURO FERREIRA MOREIRA	NÃO	46,6	SUPLENTE
30°	RAPHAEL ALEXANDRE S. SILVA	NÃO	46,31	SUPLENTE
31°	MARCOS J. TEIXEIRA DE OLIVEIRA	NÃO	42,6	SUPLENTE
32°	LEANDRO NOSSA GOMES	NÃO	39,33	SUPLENTE
33°	CARLOS ALEXANDRE GLUGOVSKIS	NÃO	38	SUPLENTE
34°	MARCOS J. CORREA WATANABE	NÃO	31	SUPLENTE
35°	ALEX FREIRE	NÃO	36	DESCCLASSIFICADO

36°	FERNANDO MARTINS DE PAIVA	NÃO	30	DESCCLASSIFICADO
37°	CRISTIANE R. DE LIMA TOLEDO	NÃO	30	DESCCLASSIFICADO

CATEGORIA 2 (R\$6.000,00)

	PROPONENTE	COTA	PONTUAÇÃO	CONTEMPLADO/SUPLENTE
1°	PAULO GUSTAVO D. SANTIAGO	NÃO	68,66	COMTEMPLADO
2°	LEANDRO FERREIRA DOS S. BARBOSA	NÃO	67,33	COMTEMPLADO
3°	MÔNICA SÂNDALO	NÃO	67	COMTEMPLADO
4°	ADRIELE NATÁLIA DA SILVA	NÃO	65,66	COMTEMPLADO
5°	CAROLE REDI	NÃO	64	COMTEMPLADO
6°	WESLY RIBEIRO DOS SANTOS SILVA	SIM	59,3	COMTEMPLADO
7°	GIOVANE AP. CARDOSO DA SILVA	SIM	58	COMTEMPLADO
8°	THEREZA CRISTINA G. ESTEVAM	SIM	68,66	COMTEMPLADO
9°	VIVIAN SILVA CATENACCI	NÃO	55	SUPLENTE
10°	LIGIA QUARESMA CARDOSO	NÃO	53,6	SUPLENTE
11°	INSTITUTO CULTURA ETC	NÃO	50,66	SUPLENTE
12°	BARBARA DA PAULA S. MALAVOGLIA	NÃO	46,6	SUPLENTE
13°	MICHELE KAGAN	NÃO	44,33	SUPLENTE
14°	BEATRIZ H. DE FÁTIMA G. CUNHA	NÃO	43,6	SUPLENTE

EDITAL Nº 03/2025 – APOIO A ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS CULTURAIS. (R\$10.000,00)

	PROPONENTE	COTA	PONTUAÇÃO	CONTEMPLADO/SUPLENTE
1°	KARLA CAETANO COSTA	NÃO	75	COMTEMPLADO
2°	MÁRCIA AP. RIBEIRO SILVA	NÃO	70	COMTEMPLADO
3°	ALEXSANDRA DA SILVA ROLFSEN	NÃO	68,6	COMTEMPLADO
4°	MARINA LOPES GUIMARÃES	NÃO	67,3	COMTEMPLADO
5°	FILIFE SILVEIRA DA CUNHA	NÃO	62	SUPLENTE
6°	ALEXANDRE LEOZPIO S. SANCHES	NÃO	58	SUPLENTE
7°	VIVIANE GOMES PADILHA	NÃO	45,33	SUPLENTE
8°	AILTON LIRA DOS SANTOS	NÃO	—	DESCCLASSIFICADO

Conforme estabelecido nos editais, após o encerramento da etapa de seleção, os proponentes contemplados deverão encaminhar os documentos exigidos para a etapa de habilitação.

O prazo para apresentação da documentação de habilitação será de 09/06/2025 a 11/06/2025, e os documentos devem ser enviados exclusivamente por e-mail para: cultura@piracaia.sp.gov.br

Atenciosamente,
Damarison Brito

Secretário de Cultura, Turismo, Esportes e Empreendedorismo
Município de Piracaia – SP